



30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a contribuição de São Leopoldo na garantia de direitos

Realização do Círculo Operário Leopoldense - COL/ Centro de Defesa de Direitos Humanos - CDDH com o apoio do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDEDICA

Círculo Operário Leopoldense - COL

30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a contribuição de São Leopoldo na garantia de direitos

Realização do Círculo Operário Leopoldense - COL/ Centro de Defesa de Direitos Humanos - CDDH com o apoio do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDEDICA

São Leopoldo/RS – Brasil

2020

Projeto ECA 30 anos

Márcia Rosane Silva Martins – Coordenadora CDDH
Ana Claudia Cifali – Pesquisadora
Camila Campelo Soares – Assessora de comunicação/Projeto Gráfico

Colaboração/Entrevistas

Alda Fortes
Charles Pranke
Eloir Heimerdinger
José Antônio Moroni
José Antônio Daltoé
Mário Volpi
Meiri Santos Refosco
Suzana Friedrich

Arte final e impressão

Estação Gráfica

**Conselho Diretor - Círculo Operário Leopoldense
(Gestão 2019 – 2021)**

Alcido Anildo Arnhold
Alda Fortes
Ari Centenaro
Maria de Fátima Pranke
Fabiane Asquidamini
Henry Cesar Seibert

Diretora Executiva COL

Odete Zanchet



Círculo Operário Leopoldense - COL
Rua Primeiro de Março, 777, Centro. São Leopoldo – RS
facebook/coleopoldense
Instagram/circulooperarioleopoldense
www.col.org.br
☎ (51)3592.1681

Agradecimentos

Agradecemos profundamente nossos entrevistados e colaboradores pela importante contribuição a este projeto e, acima de tudo, pela luta pelos direitos de todos e todas crianças e adolescentes. Em especial:

- Alda Fortes - Filósofa, Mestre em Educação pela UFRGS, Conselheira Tutelar 92/95; Membro do Conselho do Movimento Mundial de Trabalhadores Cristão 2009/13; Membro do Conselho do Centro Ecumênico de Capacitação e Assessoria (CECA) e do Círculo Operário Leopoldense 2019/21.

- Charles Pranke - sociólogo, defensor e contribuinte na construção do Estatuto da Criança e do Adolescente e do SUAS - Sistema Único da Assistência Social, integrante da AMENCAR.

- Eloir Heimerdinger - Graduado em filosofia, com especialização em Violência Doméstica e em Direitos da Criança e do Adolescente, integrou o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMNR) e as equipes técnicas do Proame, da AMENCAR, da Kindernothilfe (KNH Brasil Sul) e da Fundação Luterana de Diaconia (FLD).

- José Antônio Moroni - Filósofo, colegiado de gestão do Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC), foi educador de rua e 1º presidente do Proame.

- José Antônio Daltoé – Desembargador do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, com atuação na Comarca de São Leopoldo.

- Mário Volpi - Coordenador do Programa de Cidadania dos Adolescentes Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) no Brasil, integrou o Proame, a AMENCAR e o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMNR).

- Meiri Santos Refosco – Educadora, integrou a Pastoral do Menor e a equipe do Centro Medianeira.

- Suzana Friedrich – Assistente Social, foi Diretora Executiva do Proame e integrou a Coordenação Estadual do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMNR).

Sumário

<i>Apresentação</i>	5
<i>Introdução</i>	6
Um breve e emocionante relato para iniciar	7
<i>1. O Estatuto da Criança e do Adolescente no processo histórico</i>	11
1.1 A construção da “questão” da infância	11
1.2 A Doutrina da Situação Irregular	13
1.2.1 Código de Menores de 1927	14
1.2.2 O Código de Menores de 1979	16
<i>2 A Construção da Prioridade Absoluta e da Proteção Integral</i>	19
2.1 A mobilização pelos direitos e políticas públicas para crianças e adolescentes	20
2.2 Avanços democráticos do ECA	35
2.3 Implementação e desafios	38
<i>Considerações Finais</i>	42
<i>REFERÊNCIAS</i>	44



Apresentação

O Círculo Operário Leopoldense - COL, iniciou suas atividades no município de São Leopoldo há 85 anos, muito antes de pensarmos em uma legislação específica dos direitos de crianças e adolescentes. Entretanto, sempre esteve preocupado com os direitos humanos, atuando na formação dos sujeitos e na busca da igualdade cidadã.

O COL foi o terceiro Círculo Operário fundado no Estado. Foi instituído a partir de iniciativas que envolveram membros da Ordem Jesuíta atuantes em São Leopoldo, destacando a figura do Pe Roque Lauschener, seu propósito era então, dar assistência ao operariado em período de expansão da atividade fabril na região e, na mesma medida, de aprofundamento das contradições que marcaram a moderna sociedade industrial. O COL foi, assim, a instituição mediadora entre os trabalhadores e outras instâncias da sociedade em um momento importante da organização dos operários, bem como de prevalência dos compromissos expressos pelo pensamento social da Igreja Católica. Podemos assim entender a participação da Igreja Católica na organização do Círculo. Entre suas formas de intervenção estavam atividades ligadas à educação, assistência médica, social, lazer e religiosa. Na década de 70 recebeu o título de Utilidade Pública e seu registro junto ao Estado, como também o Certificado de Filantropia.

Conforme inscrito em sua história, o COL promove o desenvolvimento humano em seus múltiplos aspectos. Na década de 80 fortaleceu sua inserção nas comunidades e hoje é referência na atuação junto às políticas para a infância, adolescência e juventude. Atualmente, executa o Programa Casa da Criança e do Adolescente/CCA, fundada em 1988, que atua em duas regiões da cidade, Oeste e Leste. Atendendo crianças e adolescentes com histórico de ameaças ou negação de direitos, perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, exclusão pela pobreza e impossibilidade ou difícil acesso as políticas públicas, entre outras situações de risco. A atuação se dá em toda rede de relações das crianças e adolescentes.

O Centro de Defesa de Direitos Humanos (CDDH), em parceria com o Programa de Apoio a Meninos e Meninas/Proame, foi implantado em 2018, tendo como foco inicial a defesa dos direitos da criança e do adolescente. Nasce de um antigo debate do COL, mas com viés contemporâneo. Passamos por um processo histórico com diversos cenários e momentos políticos vivenciados, de direitos negados (regime militar) a redemocratização (1935). Neste transformar, aconteceram momentos de construções e desconstruções, em consonância com a conjuntura e a prática da organização. O CDDH realiza atendimentos de casos exemplares de violação de direitos, incidência política, implantação do advocacy e articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

O COL atua junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente, municipal e estadual, Comitê de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescente, municipal e estadual, Movimento Estadual de Direitos Humanos, entre outros espaços.



Introdução

O objetivo da presente publicação é exaltar a participação do município de São Leopoldo na construção do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando, através de alguns atores sociais, relembrar as importantes mobilizações realizadas no município pela garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Nesse caminhar identificamos que, após 30 anos de implantação do ECA, muitos profissionais, gestores e membros da sociedade em geral desconhecem sua aplicação ou não compreendem sua função. Assim, surge o presente projeto, no qual o Círculo Operário Leopoldense pretende propiciar o debate e a reflexão sobre os 30 anos de formulação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de forma geral, e, especificamente, sobre a participação de referências do município de São Leopoldo e sua contribuição nesse processo.

O município de São Leopoldo é reconhecido nacionalmente como um polo de discussões sobre o tema, sediando naquela época, o único Centro de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente do estado do Rio Grande do Sul, o Proame Cedeca Bertholdo Weber. Diante da ativa e pioneira atuação de pessoas e organizações da sociedade civil do município no processo que levou à aprovação do ECA, muitos integrantes do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua - que se constituiu como um dos principais coletivos mobilizadores para aprovação do ECA, considera-se importante resgatar e trazer à memória coletiva essa história.

A metodologia adotada foi a de pesquisa histórica-sociológica, bibliográfica e documental, além de entrevistas com esses atores que participaram do processo de elaboração e aprovação do ECA. No contexto atual, em que se percebe o retrocesso de políticas sociais e de garantia de direitos, como por exemplo os debates sobre redução da maioria penal e questionamentos sobre a eficácia do ECA é necessário que todos os atores do sistema de garantia de direitos conheçam e tenham claro como e porque chegamos à vigência de uma legislação especializada para a proteção dos direitos das crianças e adolescentes. Não se trata apenas de pensar historicamente sobre o passado, mas usar a história para (re)pensar o presente.

Defendemos que é preciso garantir os direitos previstos no ECA e avançar em sua implementação. E, ao divulgar essa história, esperamos que mais pessoas juntem-se a nós nessa trajetória de lutas e resistências que fazem parte da história das pessoas, organizações da sociedade civil e do município de São Leopoldo.

Importante destacar que a realização deste trabalho só foi possível a partir do apoio do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Chamamento Público conforme Edital n. 03/2019/SDS/COMDEDICA no Eixo C – Promoção, defesa e garantia de direitos.



Um breve e emocionante relato para iniciar...

Meiri Santos Refosco
Abril /2020

São Leopoldo sempre foi conhecido porque tinha um grande número de organizações da sociedade civil que trabalhavam com crianças e adolescentes (menores, como eram chamados na época). A maioria de cunho filantrópico, ligadas a algumas instituições e/ou ligadas a grupos religiosos: igreja católica, igreja evangélica luterana, centros espíritas.

Dentro dessas organizações, muitos trabalhadores pensavam e, ousado dizer, sonhavam com outro tipo de sociedade, com um novo olhar para aqueles “menores”. O sonho era poder olhar TODAS as crianças e TODOS os adolescentes da mesma forma, respeitando as suas diferenças, independente da sua condição social ou econômica. O marco legal da época era o Código de Menores (de 1927) e, segundo ele, o Estado deveria ser corretivo. Assim sendo, na vida cotidiana a “correção” era sempre severa para crianças e adolescentes das classes populares. Menores eram os pobres, os negros, aqueles em conflito com a lei.

Em São Leopoldo, menores eram os “pivetes” que ficavam na sinaleira pedindo ou vendendo. Aqueles que eram “expulsos” da escola por mau comportamento e indisciplina. Aqueles que vendiam alho, ou caramelos ali na esquina do Visconde, na Rodoviária e em outros pontos do centro. Além dos que cheiravam “loló” perturbando os cidadãos leopoldenses. Recordo-me que, nessa época, eu cursava a graduação em Letras na UNISINOS. Meu TCC foi ligado a esse tema, uma vez que eu trabalhava com “menores carentes” no Centro Medianeira e me sentia desafiada a pensar e trocar ideias sobre isso. “Menor: verdade nas ruas e na literatura” (essa foi a minha pesquisa) rendeu muitos debates e, para minha satisfação, despertou em muitos colegas, futuros professores, esse novo olhar para uma realidade que precisava de movimento coletivo para ser transformada.

Lembro também que nós (os trabalhadores “ousados nos sonhos”) nos encontrávamos geralmente depois do horário de trabalho. Quase sempre era no COL ou no PROAME. Articular-se, organizar-se em coletivo, trocar saberes, discutir temas de interesse a respeito de direitos, tomar decisões conjuntas, para a maioria das instituições não era considerado trabalho. Trabalho era apenas o atendimento direto que fazíamos. Fora disso era militância, idealismo.

Então, esses encontros começavam geralmente em torno das 16 ou 17 horas, justamente para que pudéssemos participar. Lógico que o atendimento direto e diário tinha um valor enorme, porque fazia a diferença na vida de crianças e adolescentes e, muitas vezes, era esse trabalho que os “tirava” da rua, da fome, do abandono e da drogadição. Mas alguns de nós, movidos por um profundo desejo de transformação, queríamos mais. Queríamos conversar, sentir que não estávamos sozinhos, sensibilizar e comprometer toda a sociedade. E parece estranho pensar assim hoje, quando os fóruns e conselhos são uma realidade, mas nosso sonho era chegar, um dia, a ver esses encontros legitimados, e a participação da sociedade civil organizada ser reconhecida nos espaços de trabalho, na cidade, no estado e no país.

Claro que precisamos ter presente o cenário dessa época de 1980 a 1990. Vivíamos um pós-ditadura, e, nesse período, as pessoas começavam ainda inseguras a se expressar e a se movimentar livremente. Eu, particularmente, trabalhava no Centro Medianeira, que atendia um grande grupo de “meninos carentes” em regime de semi-internato. E lembro que o início do meu trabalho ali, foi justamente para trabalhar com três adolescentes que haviam saído da FEBEM e, por isso, precisavam atenção exclusiva. Eles vinham com um rótulo de “perigo” para a convivência com os demais. Só que na convivência diária com eles, eu fui percebendo que apesar de suas experiências anteriores de vida, perigoso mesmo era olhar para eles assim.

O Centro Medianeira era dirigido por religiosos da Congregação Pavoniana. A presença, o trabalho e as ideias desses religiosos, trouxeram para o Centro Medianeira, e também para São Leopoldo, uma grande contribuição nesse movimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): o engajamento na Pastoral do Menor. Mais precisamente em 1987, a CNBB lançou a Campanha da Fraternidade (que existe desde 1964) daquele ano, cujo lema era: “Quem acolhe o menor, a mim acolhe”. Justamente pela preocupante situação em que viviam as crianças e adolescentes no país. Desde então, a afirmação de Jesus, expressa no Evangelho de Marcos 9,37 através do método VER, JULGAR e AGIR, ganhou força de debate e ações concretas, não só na Igreja, mas nos movimentos sociais, com grande repercussão em toda a sociedade.

Eu conheci o Movimento Nacional Meninos e Meninas de Rua (MNMMR) nesses encontros dos quais participava em São Leopoldo. Porém, foi através da Pastoral do Menor, na qual me engajei com muito entusiasmo, que eu pude participar ativamente dos movimentos a nível nacional. Aliás, essa também foi uma grande contribuição de São Leopoldo, tendo a frente o CM.

Na época, no espaço do CM, liderados pelo então diretor Pe. Mario Borghi, foi articulada a Pastoral do Menor que reunia pessoas de Associação de Bairro, educadores, assistentes sociais comprometidos, pessoas das comunidades. Nos engajamos na articulação estadual e também a nível nacional. Posso dizer que tive o privilégio de participar de encontros a nível nacional, em São Paulo e Salvador. E nesses encontros foi possível ouvir e trocar ideias sobre o nosso sonho de sociedade e claro, sobre a redação do ECA com Pe. Joacir Della Giustina, Pe. Julio Lancellotti, Irmã Maria do Rosário, (falecida em 2018) e Dom Luciano Mendes de Almeida (falecido em 2006). Essas pessoas eram pura inspiração e inflamavam sempre mais os nossos ideais e o sonho de escrever o ECA, de movimentar um país inteiro para garantir direitos a TODAS as crianças e adolescentes brasileiros. A Pastoral do Menor tinha um diálogo muito sintonizado com o MNMMR. As siglas e as origens se juntavam porque a causa era gigantesca e precisava de unidade. Assim foi.

Quando nos encontrávamos em São Leopoldo, geralmente no fim da tarde, já cansados de um dia de desafios e clamores no nosso trabalho, tínhamos várias identidades ali: militantes políticos, líderes de associação de bairros, estudiosos da Universidade, pessoas ligadas à arte, espíritas, luteranos, católicos. Cada um chegava com a sua motivação interior, individual. E todos nos sentíamos profundamente acolhidos, unidos. Mesmo nos debates inflamados (aconteciam muitos), algo ali era forte e comum. Todos nós, acreditávamos profundamente no que estávamos fazendo juntos, apesar de nossas diferentes raízes. Nós queríamos TODAS as crianças e adolescentes de São Leopoldo e do nosso país como cidadãos e não como caso de polícia. Queríamos reconhecer TODAS as crianças e TODOS os adolescentes como sujeitos de direitos. Isso era o que nos fazia superar o cansaço e voltar ao próximo encontro.

Só que para essa tão sonhada transformação e garantia de direitos que sonhávamos, precisava garantir um marco legal. Aquele Código de Menores não fazia nenhum sentido nesse sonho de sociedade. Ali começou o movimento para a lei que mudaria a vida de nossa “meninada”, como preferíamos nos referir.

E cada vez que saíamos dali tínhamos sempre mais motivação para propor mudanças de postura e até mesmo de linguagem, para estudar, dialogar, dentro de nossos espaços de trabalho e de vida.

Nós acreditávamos que esse movimento transformaria a nossa sociedade. E, desse jeito, nascia e ganhava força também o que chamamos hoje de Fórum DCA em São Leopoldo.

Os atores políticos em São Leopoldo sempre foram muito bem-vindos ao debate. Porque, sem a vontade política e decisões governamentais (fui percebendo ao longo dos anos), as leis se tornam peças de um jogo de forças, que serve a interesses vários, e deixam de servir aos reais interesses do povo. Em SL, nós da sociedade civil organizada tivemos sempre muito trabalho. Tem uma frase de Frei Beto, repetida por Leonardo Boff, que eu gosto muito: “Governo e feijão só na pressão”. Do que me lembro dessa época, e mesmo depois dela, independente de siglas partidárias, a sociedade civil organizada em SL sempre exerceu um tipo de pressão sobre os atores políticos. Diálogo, sempre, mas muitas vezes foi necessário fazer pressão sim. Eram passeatas, manifestos, cartas abertas e busca pelo Ministério Público, porém, sempre de maneira muito organizada, pacífica e construindo coletivamente. Essa pressão aconteceu também para implementar e para fazer valer o poder de deliberação e fiscalização dos Conselhos paritários.

Concluo descrevendo uma cena pitoresca, que trouxe sem querer o calor desse movimento em torno do ECA para aquecer um inverno no velho mundo. Pois bem, eu fui contatada para colaborar nesta brilhante iniciativa do COL, na noite de 30 de janeiro deste ano, aqui na Itália, onde estou, durante alguns meses de licença. No mesmo dia, por coincidência, tinha almoçado com um jovem psicólogo italiano, que com admirável paciência conversava comigo, a fim de me provocar a exercitar o novo idioma. Perguntava-me justamente sobre meu trabalho.

Ah!! Ele nem se deu conta do que provocou nas minhas memórias. Oxalá não existissem limites de idiomas para transmitir tudo o que eu queria dizer-lhe! Dentro de mim, passou um filme, como se diz e das tantas coisas que eu vivi nos meus 36 anos de trabalho nessa causa, uma me saltou em verbo com tamanha satisfação para responder ao tão “gentile ragazzo”. E eu lhe disse: “uma das experiências mais felizes da minha vida foi ter participado dos movimentos da construção do ECA no Brasil. Porque isso mudou o meu país, o ECA é muito mais que um marco legal. O novo olhar, o princípio da Proteção Integral permitiu que um princípio constitucional entrasse de fato na vida cotidiana e fizesse na prática a diferença, entende? (E no meu pensamento eu podia visualizar os artigos 227 e 228 da nossa carta magna, com uma emoção profunda!)

Segui tentando me fazer entender: “a garantia de direitos para os pequenos cidadãos, NO SEU TEMPO, é algo que deu esperança, respeito, dignidade, a uma nação inteira”. Desejava continuar, mas não queria abusar de sua paciência uma vez que meu italiano ainda está bem longe de fluir na velocidade dos meus pensamentos. Mas insisti: “a partir do ECA, cada brasileiro foi convocado a respeitar criança e adolescente como prioridade absoluta no cotidiano da vida. O ECA deu força e eco à Constituição Federal, essa é a verdade”.

E uma vez promulgado o Estatuto, um novo desafio começou. FAZER CUMPRIR. Depois de 30 anos de vigência da lei, eu penso que, por maior que seja esse desafio, nada se compara aos tempos em que não se tinha um regramento justo e digno para seguir.

Os avanços foram muitos. Saúde, escola, convivência familiar e comunitária, profissionalização, lazer não é mais privilégio de alguns ou caridade para outros. É DIREITO DE TODOS. Além disso, reconhecer a INCOMPLETUDE das instituições governamentais e da sociedade civil e promover a articulação das ações das mesmas é cada vez mais uma realidade.

Em SL, o aniversário do ECA sempre foi um dia de comemoração. Aos poucos foi sendo reconhecida a relevância dessa data. Porém, para aqueles militantes, como eu e tantos parceiros de São Leopoldo, que viveram os anos 80 e 90 e protagonizaram essa página da história, é sempre uma festa Impar, um momento de retomar o caminho e de inflamar novas lideranças para esta conquista, que precisa ser respeitada e validada todos os dias. E eu ainda disse ao jovem psicólogo italiano (repito aqui, no bom português) que “o maior desafio daqui para frente, na minha opinião, além de sermos incansáveis na participação, na vigilância e no cumprimento do ECA, é não permitirmos retrocessos. Quando, depois de 30 anos, ainda se ouve de pessoas que o ECA “protege marginal” e que devia ser “jogado na latrina”, é um sinal grave de que o Brasil está em perigo.

Voltar na história, quando a história caminhou e conseguiu zelar pela vida, diminuir diferenças e privilégios, é sempre perigoso para o equilíbrio e a evolução de uma sociedade”.

Portanto, fortes ideais e trabalho coletivo incansável entre os diversos atores sociais, contra qualquer retrocesso nessa área, sejam hoje, talvez, tão importantes quanto foram naquele momento de escrever e de promulgar o ECA.

1. O Estatuto da Criança e do Adolescente no processo histórico

Antes de explorar a história sobre a construção do Estatuto da Criança e do Adolescente, consideramos importante destacar que nem sempre crianças e adolescentes foram considerados sujeitos de direitos, recaindo sobre eles olhares diferentes dos quais pautam nossas ações nos dias atuais.

Assim, a chamada “questão da infância” também pode ser olhada sob a perspectiva de uma construção histórica, cultural e social, sendo fundamental para compreendermos como e porque chegamos ao atual “estado de coisas” da proteção a essa parcela da população. Por isso, na primeira parte de nossa pesquisa, buscamos trazer informações sobre essa construção, especialmente no que diz respeito aos antecedentes da elaboração e vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil.

1.1 A construção da “questão” da infância

Sabe-se que a infância, como sentimento, concepção e valor, não existiu da Antiguidade até a Idade Média, pois, no passado, essa figura social e cultural chamada “criança” não era considerada. Ou seja, a eles não eram atribuídos significados sociais e subjetivos, o que se fez presente apenas a partir do início do século XX. Por isso, são escassos os dados históricos acerca da infância.

Na sociedade medieval, a criança era definida por sua dependência em relação ao adulto e, no momento em que adquirisse um mínimo de autonomia, já passava a participar da vida adulta, pois, naquela época, não se relacionava o amadurecimento a fatores biológicos. As crianças, uma vez desmamadas e, ao adquirirem certa independência, já sabiam andar e falar, começando, assim, a participar da vida adulta (ARIÉS, 1981).

A pouca importância dada à criança relaciona-se à alta taxa de mortalidade infantil que existia nesse período, o que dificultava o apego a elas, tendo em vista a grande probabilidade de falecerem pouco tempo depois do nascimento. A descoberta dos germes e da imunização permitiu que os pais protegessem seus filhos das pestes e febres que tornavam a sobrevivência incerta. Assim em vez de simplesmente aceitarem a morte de seus filhos, os pais passaram a sentir-se responsáveis pelo que acontecia com seus filhos (ARIÉS, 1981).

No Brasil, entre as mais antigas instituições voltadas à infância, estão as chamadas “rodas de expostos”, que remontam à época colonial. “Exposta” era a criança abandonada em uma roda, dispositivo que permitia a entrega de crianças sem a identificação daquele que a entregava. Foi construída pela Igreja Católica, que recorreu a essa ação para reduzir o número de crianças abandonadas pelas ruas, muitas vezes vítimas, inclusive, de ataques de animais. Estiveram presentes no Brasil aproximadamente desde 1700, as rodas de expostos somente desaparecem em 1950, ainda que o Código de Menores de 1927 tenha determinado a extinção deste tipo de instituição, que vinha sofrendo ataques de setores da medicina, tendo em vista os elevados índices de mortalidade que atingiam as crianças e adolescentes abrigados em tais locais (ALVAREZ, 1989).



Fonte: Reprodução.

Saraiva (2005) aponta que, no Brasil, nesse período, não existia uma clara distinção jurídica entre os menores de idade e os adultos, nem instituições especiais destinadas a crianças e adolescentes acusadas de cometerem algum delito. Quando detidos, os jovens eram levados para as chamadas “casas de correção”, onde permaneciam presos junto aos adultos. A preocupação prioritária condizente à infância era com relação aos jovens órfãos ou crianças em situação de abandono, especialmente através da atuação de instituições religiosas e de caridade.

Na virada do século XIX para o XX, grupos de imigrantes chegavam ao país, inúmeros negros escravizados foram libertados e as principais cidades contavam com uma população em crescimento. Alvarez destaca que “o antigo medo das elites diante dos escravos será [foi] substituído pela grande inquietação em face da presença da pobreza urbana nas principais metrópoles do país.” (ALVAREZ, 2002, p. 693). Assim, as atenções passaram a voltar-se para os hábitos, costumes, modos de pensar e relações da população.

Nesse momento, começaram a surgir reclamações por cidades limpas e livres de figuras que comprometessem o suposto avanço civilizatório da nação. Afirmava-se: “não resta outra opção senão bani-los do cenário urbano, mediante uma ação higienizadora eficaz.” (ALVAREZ, 2002, p. 185). Desse modo, as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade tornaram-se um problema no Brasil, como mostra o seguinte trecho resgatado por Alvarez em sua pesquisa:

Vemos pelas ruas mais centrais da cidade inúmeras crianças vagando à toa, mendigando aos transeuntes, crianças, aliás, dotadas de robustez física, indicada por sinais que revelam uma boa constituição psicológica, mas que, entretanto, colocadas em um meio deletério, habituadas à vida minguada da terra donde partiram, acreditando que neste país a vida absolutamente nada custa, vivem à toa, à procura de seu destino, como se neste como em todos os países fosse possível a conquista da vida por outra lei que não a lei do trabalho (SÃO PAULO, 1893 apud ALVAREZ, 2002, p. 64).

Entretanto, também percebia-se na infância um potencial para moldar o futuro, moldando novos cidadãos. Ao invés de investir em uma política nacional de educação de qualidade para todos, optou-se por investir em uma política tutelar predominantemente assistencialista para a juventude em situação de vulnerabilidade econômica e social. Ao discursar, o Senador Lopes Trovão afirmava:

Temos uma pátria a reconstruir, uma nação para firmar, um povo a fazer... e para empreender essa tarefa, que elemento mais dúctil e moldável a trabalhar do que a infância? [...] São chegados os tempos de prepararmos na infância a célula de uma mocidade melhor, a gênese de uma humanidade mais perfeita (TROVAO, 1896 apud RIZZINI, 2007, p. 31).

Havia uma ambiguidade entre a proteção dos jovens e a proteção da sociedade. “Ser em perigo” versus “ser perigoso” seria a questão forjada como um “problema social gravíssimo” que demandava a atenção estatal. Além disso, de acordo com Rizzini (2007, p. 43):

O interesse pela infância caracterizada como abandonada e delinquente refletia a preocupação existente com o futuro do país. São inúmeras as referências encontradas na literatura sobre “a magna causa da infância” e sobre a “cruzada pela infância”. Afirmava-se que “salvar a criança era salvar o país”. Ela era, portanto, vista como “chave para o futuro” da nação.

A partir de então, surgem instituições que buscam não apenas dar abrigo aos jovens órfãos e abandonados, mas instituições que possuem o objetivo de produzir cidadãos disciplinados e aptos para o trabalho. Também passaram a surgir debates a respeito de jovens “delinquentes, pequenos mendigos, vadios, viciosos, abandonados”, levantando-se a necessidade de mudanças para dar conta da questão da “menoridade” (ALVAREZ, 1989, p. 50). Grande parte dos juristas defendia que as crianças e adolescentes em estado de abandono ou sem a formação moral considerada adequada ou, ainda, sem condições econômicas de subsistência, poderiam tornar-se criminosos, representando um perigo para a sociedade, que desde logo deveria se defender. Essas preocupações e discussões levaram à criação de instituições para jovens “abandonados e delinquentes”, consideradas necessárias para a prevenção da criminalidade, que seria realizada por meio de uma educação moral (ALVAREZ, 2002).

Em 1923, por meio do Decreto n. 16.272, são criadas normas de assistência social visando “proteger os menores abandonados e delinquentes”. A lei destaca, em primeiro lugar, a situação de abandono, de vivência nas ruas, maus tratos e prostituição. Na segunda parte, trata dos chamados “menores delinquentes”, destinando a eles medidas como os institutos de educação e a destituição do poder familiar.

A categoria “menor” construída especialmente a partir do referencial jurídico, passou a simbolizar a juventude pobre e potencialmente perigosa ou simplesmente indesejável, sendo o “menor” o objeto de um discurso que unia controle e proteção social. O resultado desse movimento, que contou com o apoio de educadores, médicos e outros profissionais, foi a aprovação, em 1927, do primeiro Código de Menores do país (RIZZINI, 2007; ALVAREZ, 2002).

1.2 A Doutrina da Situação Irregular

A Doutrina da Situação Irregular, surge para se entender que existe um problema social e, diante dos elevados índices de desigualdade social da época, optou-se por tutelar crianças e adolescentes, como forma de punição para seus comportamentos presentes ou futuros, entendendo que assim se protegeria a sociedade dos chamados “menores infratores”. Isso se deu a partir de uma legislação voltada apenas para essa parcela da população, apoiada sob a Doutrina da Situação Irregular.

1.2.1 Código de Menores de 1927

Assim, o Código de Menores de 1927, surge em um contexto de agitação social advinda de grandes transformações na sociedade brasileira, como a proclamação da República, a abolição da escravatura e a migração do campo para a cidade, eventos que marcaram a virada do século XIX para o XX no Brasil.

Porém, importante ressaltar que o processo de criação desse modelo de intervenção sobre a infância brasileira não é uma característica exclusiva do cenário nacional. No âmbito internacional, o início do século XX foi marcado por uma série de movimentos que buscavam o reconhecimento da condição distinta da criança e do adolescente em relação ao mundo adulto. Por isso, surgiam demandas relacionadas às crianças e adolescentes em diversos âmbitos, desde a proteção contra maus tratos dentro da família até as denúncias de exploração do trabalho infantil (CIFALI, 2019).

Um marco no âmbito internacional é o caso Mary Ellen, que gerou grande comoção social diante da denúncia de violências contra uma criança. Nesse momento, a criança era considerada propriedade de seus pais ou tutores, sendo muito difícil realizar denúncias de abusos no contexto familiar. Porém, com o auxílio de um advogado da causa animal, Henry Bergh, da Sociedade Americana para a Prevenção da Crueldade contra Animais, passou-se a defender que, assim como os animais, as crianças também mereceriam atenção para que não fossem vítimas de maus tratos. Ou seja, os animais já detinham direitos antes das crianças. Alegava-se que, como integrantes do reino animal, as crianças deveriam ser protegidas e atendidas, assim como os animais. Desta forma, surge em 1875 a primeira organização para prevenir a crueldade contra crianças (NYSPCC, [20--]).



Fonte: Reprodução

O fato de jovens serem mantidos junto com os adultos em prisões e casas de correção também foi um fator que influenciou a percepção da necessidade de se pensar regras e criar locais separados para os jovens. Muitas vezes, os abusos que as crianças e adolescentes sofriam nesses locais eram divulgados e causavam grande comoção social. (SARAIVA, 2005; OLIVEIRA, 2005).

Outros episódios também foram fundamentais para a afirmação do direito das crianças e adolescentes, no início do século XX. O primeiro foi a realização do Congresso Internacional de Menores em Paris no ano de 1911.

No evento, participaram juristas que influenciaram diretamente a criação dos chamados “juizados de menores” pela Europa e na América Latina. Outro momento importante foi a Declaração de Genebra dos Direitos da Criança, adotada pela Liga das Nações em 1924, o primeiro documento internacional amplo e genérico a reconhecer a ideia de proteção à infância. Ao redor do mundo, começaram a surgir os tribunais de menores, na Inglaterra em 1905, na Alemanha em 1908, em Portugal e na Hungria em 1911, na França em 1912, na Argentina em 1921, no Japão em 1922 e no Brasil em 1923, no Rio de Janeiro (SARAIVA, 2005). Em paralelo a esses desenvolvimentos, foi sendo construída a doutrina do “direito do menor”. Surgia a figura de um juiz com amplos poderes, considerando-se que a “justiça de menores” deveria possuir um caráter familiar, e que o juiz de menores deveria ser como um pai (SARAIVA, 2005).

Assim, desde o início do século XX, marcado pelo surgimento dos grandes aglomerados urbanos, do crescimento da população nas cidades e da presença de jovens nas ruas, com ideias baseadas na perspectiva de higienização e assistência social, bem como a partir das premissas dos congressos internacionais, foram sendo estabelecidos os fundamentos de uma legislação especializada para crianças e adolescentes.

O Código de Menores de 1927 reconhecia como objetivos principais a proteção e a assistência, conforme seu artigo 1°. Por um lado, foram criados dispositivos inovadores na área da infância, estabelecendo a proibição do trabalho dos menores de 12 anos, bem como a proibição do trabalho infantil noturno. Por outro lado, foram criadas disposições específicas para aqueles que vivem em situação de vulnerabilidade, abrindo um grande espaço para a destituição do poder familiar e a institucionalização de crianças e adolescentes. Assim, por mais que houvesse o discurso de proteção da infância, a juventude pobre era tratada como um problema social (PIPA, 2014; OLIVEIRA, 2005).

O Código de Menores previa que a autoridade competente deveria informar-se a respeito do estado psíquico, mental e moral do jovem, além da situação social, moral e econômica dos pais, tutores ou pessoas incumbidas de sua guarda. A legislação abarcava o jovem abandonado, o pervertido ou em perigo de tornar-se pervertido, que poderiam ser internados nas chamadas escolas de reforma. Ou seja, não havia uma diferenciação entre jovens que eram acusados de haver cometido atos contrários à lei e aqueles em situação de abandono. Além disso, nos casos envolvendo infrações penais, ainda que o jovem fosse absolvido, poderia ser encaminhado a uma instituição ou ser submetido à liberdade vigiada. O delito não era tão preponderante como a situação econômica e social do jovem e de sua família. Os pais, assim como os jovens, eram repreendidos por viverem em condições miseráveis (CIFALI, 2019).

Para Saraiva (2005), definindo-se o foco no menor em situação irregular, as deficiências das políticas sociais não eram consideradas, optando-se por soluções individuais, que optavam pela institucionalização. Já Oliveira (2005) observa uma intervenção baseada no binômio compaixão-repressão, afirmando que, a partir de técnicas de controle, produzia-se e reproduzia-se o etiquetamento e o estigma. Percebemos, assim, a ambivalência dos discursos da época, que transitavam entre ideias por vezes assistencialistas e por vezes repressivas.

Em 1942, foi criado o SAM (Serviço de Assistência aos Menores), órgão que atuava como um equivalente ao sistema penitenciário para a população adolescente, tendo surgido diante do aumento da população juvenil institucionalizada (SARAIVA, 2005; RIZZINI, 2007). Porém, ao longo do tempo, o SAM passou a ser duramente criticado por ex-diretores, políticos e juristas, tanto pelas práticas de violência quanto pela precariedade de suas instalações.

Após a Segunda Guerra Mundial, houve uma grande mudança no Direito Internacional, em razão do número de acordos, instituições e tratados internacionais firmados por Estados soberanos, os quais aderiram à proteção de valores universalmente relevantes. Em 1948, foi promulgada a Declaração de Direitos Humanos e, em 1959, a Declaração de Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (ONU). Tais instrumentos foram decisivos para a consolidação de uma nova concepção de infância, que influenciou a formulação da Doutrina da Proteção Integral. Assim, tirava-se a criança da condição de objeto para passá-la a considerá-la um sujeito titular de direitos e obrigações próprias, condizentes com sua etapa de vida, a chamada “condição peculiar de pessoa em desenvolvimento” (SARAIVA, 2005).

Apesar dos avanços, verifica-se que o poder público brasileiro, ao invés de garantir direitos e cidadania para todas as crianças, adolescentes e jovens, investiu em uma política específica para a infância e juventude pobre. Com o aporte dos pensamentos jurídicos e das ideias higienistas e psiquiátricas, combinadas com uma tradição de caridade e filantropia das igrejas, bem como com o racismo estrutural presente na sociedade brasileira recém-saída da escravidão, criou-se a base para a institucionalização de crianças e adolescentes pobres.

1.2.2 O Código de Menores de 1979

Ao longo do tempo, o Código de Menores passou a ser alvo de diversas críticas. Porém, a ruptura institucional da ditadura militar impediu avanços nesse sentido. Nesse período, foi criada a Política Nacional de Bem-Estar do Menor. O órgão gestor dessa política passa a ser a FUNABEM (Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor) e, no âmbito estadual, as FEBEM (Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor).

A atuação da FUNABEM organizava-se, ao menos oficialmente, em torno de dois eixos básicos: a correção e a prevenção das causas do “desajustamento do menor”. Tratava-se de diagnosticar para, então, tratar comportamentos “anormais”, sintomas ou expressões de desequilíbrios e doenças. Os conceitos mais utilizados no período são marginalidade e periculosidade, marcando a ideia de que “o mal estaria localizado no indivíduo, geralmente definido como fenômeno endógeno ou mesmo hereditário” (EARP, 1993, p. 76). Segundo a teoria elaborada pelo governo militar “a sociedade é boa, o homem (ou a criança) marginal é que está doente” (EARP, 1993, p. 78).

O clima estabelecido pela FUNABEM propiciou a fundação da Associação Brasileira dos Juízes de Menores, novas edições dos Congressos de Juízes de Menores, além da implantação da cadeira de direito do menor nas faculdades de direito e o surgimento de uma literatura especializadas, e a valorização dos técnicos, assistentes sociais e demais atores do sistema de justiça em vigor (CAVALIERI, 1986).

Becher (2011) destaca que a criação da FUNABEM era recorrentemente reivindicada como um produto do “processo revolucionário” de 1964, vinculando-se aos objetivos civil-militares de construção do “homem do amanhã”. Entretanto, a institucionalidade criada pela FUNABEM aprofundou as mazelas do modelo anterior.

A disciplina dentro das instituições juvenis foi militarizada e que, a partir de então, as instituições da justiça juvenil fecharam suas portas para a sociedade, já que, anteriormente, atuavam em conjunto com associações filantrópicas e de caridade. Valores relacionados à preservação da família, ao trabalho e ao saneamento moral eram apontados como fundamentais. Para o discurso oficial, a principal responsável pela situação dos jovens era a sua própria família, cabendo ao Estado assumir um papel tutelar (BARCELLOS; FONSECA, 2009).

Migliari (1993), Earp (1993) e Becher (2011) apontam para a utilização de argumentos baseados no trinômio “pátria, fé e família” para explicar a atuação estatal sobre os jovens em situação de vulnerabilidade. Enquanto as famílias eram culpabilizadas pela situação dos jovens, os objetivos governamentais eram colocados em termos messiânicos e salvacionistas, como forma de proteger a nação e moldar as crianças como cidadãos do futuro. “Missão”, “redenção”, “cruzada” e “salvação” da “criança brasileira” são conceitos que aparecem com frequência nos discursos oficiais. Nada muito diferente do discurso assistencialista e salvacionista anterior, agora com o tom grandioso e moralista do discurso autoritário conservador.

Internar para tratar e internar para prevenir, a institucionalização era a medida central dessa forma de intervenção, que assumia um caráter repressivo de contenção e exclusão social desses jovens selecionados pelo sistema de justiça. Identificando o jovem em situação de vulnerabilidade como possível transgressor ou “criminoso em potencial”, a institucionalização era a medida considerada necessária para evitar que o jovem cumprisse a previsão de seu destino, marcado pelo preconceito e pelo estigma (CIFALI, 2019).

Ao final dos anos 1970, um amplo movimento começou a organizar-se com a finalidade de garantir os direitos das crianças e adolescentes no Brasil, denunciando a perversidade do aprisionamento de jovens em instituições estatais – em um período no qual também começaram a despontar estudos que verificavam os efeitos perversos da institucionalização – e, também, indignando-se com o tratamento dispensado aos “meninos de rua”, apontando os altos índices de violência contra os jovens em situação de vulnerabilidade dentro e fora das instituições estatais e, especialmente, a ação de grupos de extermínio para eliminar essa parcela da população. Havia, por parte daqueles que trabalhavam com jovens, a necessidade de tornar públicas as situações de violência e negligência que presenciavam nas instituições de internamento (CIFALI, 2019).

Diante da relevância que o tema começou a ganhar nas discussões públicas, entre junho de 1975 a abril de 1976, foi instaurada uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) “destinada a investigar o problema da criança e do menor carentes do Brasil”, a qual passou a ser denominada “CPI do Menor Abandonado” ou “CPI do Menor”. A CPI era apontada como um laboratório de pesquisas e de busca por soluções para “um doloroso amontoado de problemas que chocam e deprimem a consciência nacional” (BRASIL, 1976, p. 3). O objetivo da CPI era analisar as causas e os efeitos da marginalização social, entendendo os chamados “menores” enquanto vítimas, “em face da extrema vulnerabilidade característica das famílias de baixos níveis de renda e das camadas mais pobres da população” (BRASIL, 1976, p. 3). Apontava-se que o “menor” seria uma consequência da marginalização e que a “realidade brasileira do menor” assumia “proporções de calamidade social” (BRASIL, 1976, p. 3). Conforme relatório da CPI, a miséria seria a “origem de todos os males e a causa mediata ou imediata da delinquência infanto-juvenil” (BRASIL, 1976, p. 7).

Segundo Marco Antônio da Silva, coordenador geral em São Bernardo do Campo e Guarulhos e conselheiro do Movimento Nacional Meninos e Meninas de Rua, o principal impacto da CPI foi o aumento da pressão para mudanças na legislação e o desenvolvimento de novos instrumentos para enfrentar a situação das crianças e adolescentes das camadas populares, assim como a violência contra elas (CASTELFRANCHI, 2005).

Nesse período, também surgiram experiências pastorais e populares importantes dentro da Igreja Católica, em defesa das crianças e adolescentes: o Movimento República do Pequeno Vendedor, na década de 1970, a Pastoral do Menor, em 1977, e o Movimento de Defesa do Menor em São Paulo, constituído por políticos e profissionais liberais (advogados,

jornalistas, assistentes sociais, psicólogos), visando a denúncia e o questionamento da violência praticada no interior da FEBEM e, nas ruas, pela polícia e os chamados “comissários de menores”, contra crianças e adolescentes (CIFALI, 2019).

Esse processo contribuiu para que em outubro de 1979, um novo Código de Menores fosse aprovado. O projeto era conhecido como “Substitutivo Paulista”, devido à influência de juízes paulistas na elaboração do texto. O projeto era chamado de “substitutivo”, pois, meses antes, um projeto de lei sobre o tema havia sido desarquivado e, no Congresso Nacional, foram recebidas inúmeras sugestões para complementar o texto, advindas de Universidades, Tribunais e entidades ligadas ao direito. Porém, os parlamentares entenderam que deveriam partir de um projeto novo, tendo convocado os magistrados para elaborarem um novo texto, desconsiderando as sugestões recebidas (FERREIRA; NORONHA, 1993).

De acordo com Ferreira e Noronha (1993), alguns juristas, ainda, requeriam a inclusão de ações a serem exercidas no âmbito social, político e econômico para minimizar as dificuldades pelas quais passavam os jovens em situação de vulnerabilidade, mas o Código aprovado não se ocupou de tais preocupações. A crítica mais ampla que se fez ao “Substitutivo Paulista” foi a de que um Código de Menores que atribuía a um juiz resolver problemas de saúde, educação, profissionalização, recreação e segurança garantia ao juiz de menores poderes de “superministro” (CAVALLIERI, 1986).

O Código de Menores de 1979 implantou a Doutrina da Situação Irregular, trazendo esses termos para o texto da lei. Porém, a reforma do Código de Menores de 1979 não trouxe alterações significativas em relação ao modelo anterior. A legislação continuava sendo destinada aos jovens considerados em situação de vulnerabilidade, agora oficializada no artigo 2º como “situação irregular”, abarcando tanto aqueles considerados infratores como aqueles em situação de vulnerabilidade econômica e social. Considerava-se em situação irregular as crianças e adolescentes:

- 1) privados de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução em razão de falta, ação ou omissão dos pais ou responsável ou da manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;**
- 2) vítimas de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsáveis;**
- 3) em perigo moral, devido a encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes e em exploração de atividade contrária aos bons costumes;**
- 4) órfãos ou em situação de abandono;**
- 5) considerados com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária; e, por fim,**
- 6) os considerados autores de infração penal.**

Em sua entrevista, José Antônio Daltoé (DALTOÉ, 2020), Desembargador do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, relatou uma situação em que se deparou com um processo sob a égide do Código de Menores, afirmando que contava com apenas 10 ou 15 páginas, com um breve laudo social de uma página e meia, onde o juiz “colocou à caneta: declaro em situação irregular, não eventual, ponto. E terminou o processo. Não tinha citação, não tinha nada, era feito dessa forma”, demonstrando a ausência de qualquer fundamentação ou formalidade legal. Nesse sentido, segundo o magistrado: “o juiz de menores podia fazer o que bem entendesse, ele era o todo poderoso, praticamente não tinha recurso das decisões dele, era ele, conforme ele levantava no dia, decidia a respeito, não tinha muita base jurídica pra ele fundamentar a decisão” (DALTOÉ, 2020).

Em definitivo, as condições pessoais, familiares e sociais continuavam determinando a situação da criança ou adolescente. Conforme destacado por Saraiva (2005), o “novo” Código de Menores incluía praticamente 70% da população infanto-juvenil brasileira, permitindo que mais tarde se afirmasse que quem estava em situação irregular era o Estado brasileiro. Ainda, o autor aponta que 80% dos jovens privados de liberdade não haviam cometido qualquer infração (SARAIVA, 2005). Ou seja, situações atípicas, em que adultos dificilmente seriam condenados, para crianças e adolescentes, resultavam em privação de liberdade. A medida adotada tanto para jovens considerados infratores como para vítimas ou “protegidos” será a privação de liberdade por tempo indeterminado.

Porém, ainda que não se tenha levado em consideração suas demandas ao momento da reforma legal, o movimento de profissionais seguiu fortalecendo-se. Com a força do discurso dos direitos humanos no período de transição democrática, bem como a partir das diretrizes internacionais emanadas por organismos como a ONU e a OEA, foi importante, nesse contexto, a consolidação da percepção de que essa parcela da população mereceria atendimento especializado em razão de sua condição especial de pessoa em desenvolvimento, perspectiva adotada pelo Brasil e pelos principais organismos internacionais de direitos humanos, os quais recomendavam – e seguem recomendando – a existência de um sistema de justiça especializado voltada para a infância e adolescência.

2. A Construção da Prioridade Absoluta e da Proteção Integral

Em junho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente foi aprovado na Câmara dos Deputados, sendo sancionado em julho do mesmo ano. No contexto de críticas contra o regime autoritário, de mobilização dos movimentos sociais, com a influência de organismos internacionais como a UNICEF e com os discursos centrados em direitos humanos ganhando cada vez mais relevância, os chamados “meninos e meninas de rua” surgem como uma figura emblemática da situação da infância e adolescência no país. Por meio do debate sobre esses jovens, discutia-se sobre as periferias urbanas, bem-estar e dignidade (CIFALI, 2019).



Fonte: PANSARDI, 2015.

Nesse momento, o movimento pela democratização do país ganhava impulso, mobilizando a população pelas eleições diretas. E a atuação da sociedade passava a ser mais comunitária e participativa.

2.1 A mobilização pelos direitos e políticas públicas para crianças e adolescentes

Já no fim da década de 1970, iniciou-se a abertura política, assim como a reorganização e institucionalização das organizações sindicais, a ampliação das associações de classe, e a ampliação dos movimentos sociais que, rearticulados, saíram da clandestinidade para lutar por direitos básicos. Desta forma, constituiu-se uma vasta agenda de questões envolvendo as políticas de educação, saúde, habitação e saneamento básico, previdência social etc. Assim, as dinâmicas observadas no âmbito da infância e da adolescência fazem parte de um processo mais amplo de questionamentos que foram ganhando força à medida que a luta pela redemocratização consolidava-se, chegando ao momento da Constituinte, em que importantes reformas legais e simbólicas foram elaboradas, como no caso dos direitos da criança e do adolescente (FARIA, 1996).

Em entrevista, Suzana Friedrich (FRIEDRICH, 2020) recordou esse momento como uma porta que se abriu com o processo democrático, afirmando que: “foi um período muito rico, muito efervescente, a gente estava com sede de poder fazer as coisas de uma forma incrível, tantos anos calados com tanta dificuldade, então essa possibilidade de começar a ter voz, dizer puxa vida, agora a gente vai ter um espaço.”. Charles Pranke (PRANKE, 2020) descreveu o momento como “*uma fase de ebulição, digamos assim, terminou a ditadura, tu tem que ter outro modelo, tem que criar, tem que abrir processo democrático, a Constituição abriu isso*”. Para Eloir Heimerdinger (HEIMERDINGER, 2020), “essa força vinha de um processo de visão política de mundo, uma ressignificação das lutas”. Mário Volpi também descreveu esse momento favorável ao debate:

Tinha um ambiente cultural mais favorável, porque era o fim da ditadura militar, então ninguém acreditava no discurso oficial, quando você vinha dizer que era preciso prender, todo mundo já tinha passado durante vinte anos vendo a polícia batendo, prendendo, torturando, exilando, então tinha uma disponibilidade maior das pessoas pra pensar uma solução fora do aparato repressivo, tinha um espaço pra você discutir democracia, participação... (VOLPI, 2020)

No Brasil, os debates sobre os direitos da criança e do adolescente estavam voltados ao debate sobre crianças e adolescentes em situação de rua. Nesse momento, havia uma proliferação de estudos que tinham como objetivo conhecer e caracterizar esse grupo ainda pouco conhecido, destacando suas características, origens, atividades e inserção familiar. A produção acadêmica sobre o tema em várias localidades demonstrava a extensão e a gravidade do problema, que passou a ser reconhecido em âmbito nacional (RIZZINI; RIZZINI, 1996).

O aumento de produções científicas sobre o tema provocou o rompimento de uma série de mitos até então sustentados. Por exemplo, a constatação de que os chamados “menores abandonados” não eram realmente abandonados, possuíam família. Alguns viviam nas ruas, mas outros passavam somente os dias nela. Além disso, mostravam que muitas crianças auxiliavam, trabalhando, no orçamento familiar (RIZZINI; RIZZINI, 1996).

A partir dessas questões, muito se avançou em termos de conhecimento sobre as condições de vida da população juvenil. De menores abandonados que necessitavam de caridade ou da intervenção assistencial do Estado, reconhecia-se que havia milhões de crianças atingidas pelas mazelas da pobreza e pelas deficiências das políticas públicas básicas. Houve uma conscientização crescente por parte da sociedade em relação à situação dessa parcela da população juvenil, que passou a ser percebida como parte de uma conjuntura política marcada pela desigualdade social (RIZZINI; RIZZINI, 1996).

Sobre a institucionalização de crianças e adolescentes, percebia-se que as instituições se situavam em locais distantes das comunidades de origem dos jovens, levando ao enfraquecimento de vínculos familiares. Também passa-se a argumentar que a institucionalização causa mais danos do que benefícios. Principalmente por longos períodos, a internação seria prejudicial em vários aspectos, em especial no processo de formação da identidade, na escolarização e no desenvolvimento das relações sociais, o que se somava às denúncias de uma prática assistencial discriminatória, violenta e estigmatizante (CIFALI, 2019).

Nesse sentido, recordou Volpi (2020): “recolhiam, prendiam, maltratavam e não existia uma lei que os protegesse, porque o Código de Menores era um código bastante repressor, vinha de uma visão de que a criança em situação irregular devia ser recolhida para dentro das instituições”. Ressaltava-se, assim, a necessidade de novas formas de intervenção sobre a vida desses jovens, menos repressivas. O extermínio de jovens por parte de grupos organizados também foi um fenômeno que ganhou destaque, especialmente ao longo dos anos 1980, levando a denúncias. Segundo Friedrich (2020), Pastoral do Menor e MNMMR “se articulavam muito nessa pauta de levantar a voz e fazer uma intervenção forte contra esse processo, que era banalizado”.

Nesse contexto, a Chacina da Candelária foi emblemático no início dos anos 1990, demonstrando claramente o desrespeito pela vida de crianças, adolescentes e jovens. O testemunho de um dos jovens sobreviventes foi fundamental para a identificação dos autores do crime, em sua maioria, policiais militares. Neste caso, alguns militares envolvidos foram punidos, mas continuam em liberdade até os dias atuais. Eventos semelhantes marcaram a década, fazendo-se necessárias ações de mobilização e articulação. Nesse momento, começaram a aparecer perspectivas críticas ao termo “menor”, percebido como discriminatório e estigmatizante. Naquele momento:

Era preciso aprender a olhar aqueles meninos sem as categorias estigmatizantes do Código de Menores e da PNBEM. Chamá-los de menores era enquadrá-los nas categorias inscritas nas leis de controle social da infância e da juventude que, só então, nos espíritos mais críticos, começavam a ser percebidas como parte do entulho autoritário que a reconstrução democrática da vida nacional, um dia, haveria de banir do panorama legal brasileiro. (COSTA et al., 1996, p. 9)

Nesse sentido, José Antônio Moroni (MORONI, 2020), destacou a grande centralidade do debate na desconstrução do que chamou de “narrativa do menor”, o qual explicou da seguinte maneira: “você tinha criança e adolescente, geralmente filhos de classe média, que estavam na escola, que tinham seus direitos garantidos, o menino e a menina branca, e você tinha o menor, que era o filho dos trabalhadores, dos pobres”. Então, o objetivo era “destruir o conceito do menor”, e construir direitos da criança e do adolescente para todos e para todas. Para isso, segue: “você tinha que destruir também a política pública que dava sustentação a esse conceito, que era a Política Nacional de Bem-Estar do Menor, e a estrutura que deu sustentação a tudo isso, que era a FUNABEM, as FEBEMs e os CEBENS nos municípios.” (MORONI, 2020).

Assim, a década de 1980 foi decisiva no processo de desenvolvimento de um olhar crítico em relação às práticas estatais que recaíam sobre a vida de criança e adolescentes. Aprofundava-se o debate sobre novas práticas que possibilitassem uma intervenção menos repressiva, especialmente no condizente à realidade dos jovens que tinham a rua como espaço de moradia e de luta pela sobrevivência. “Uma coisa, no entanto, era certa, era preciso começar a fazer alguma coisa” (COSTA et al., 1996, p. 10). Em sua entrevista, Moroni destacou a importância, nesse período, da articulação em torno dos chamados Projetos Alternativos, em oposição às políticas que primavam pela institucionalização de crianças e adolescentes. Assim, os Projetos Alternativos surgem como contraponto à Política Nacional do Bem-Estar do Menor, e buscavam demonstrar “que era possível você ter uma outra política pública voltada para aquele público, criança e adolescente, chamado de menor na época, que não a institucionalização” (MORONI, 2020).

Defendia-se uma abordagem social e educativa junto aos “meninos e meninas de rua” por meio da prática e da perspectiva oferecida por alternativas comunitárias de atendimento, entendidos como “um caminho promissor” (COSTA et al., 1996, p. 10). Nesse momento de críticas à institucionalização, passou a ser defendido um atendimento realizado no âmbito comunitário. Segundo Moroni, dois movimentos, um vinculado mais à igreja católica, representada pela Pastoral do Menor, e outro mais vinculado ao movimento de educadores populares, foram essenciais para o desenvolvimento dos Projetos Alternativos (MORONI, 2020).

Com apoio da UNICEF, teve início o processo de identificação, registro e divulgação de experiências bem-sucedidas de atendimento a meninos e meninas de rua. Um clima de criatividade institucional marcou aquele período e, nesse contexto, foi desenvolvida uma técnica de aprendizagem/ensino chamada de “semitágio”, termo resultante da fusão entre seminário e estágio, o qual tinha como objetivo proporcionar uma reflexão conjunta e aprofundada sobre a experiência na qual o grupo tinha oportunidade de imergir. Os encontros duravam uma semana, possibilitando, além da troca de conhecimentos e discussões sobre ideias, o estreitamento de vínculos entre os participantes. Oficinas, reuniões, encontros, produção de cartilhas e vídeos constituíram-se canais de socialização do conhecimento produzido nos chamados “semitágios” (COSTA et al., 1996).

Em sua entrevista, Friedrich descreveu esse processo, afirmando que, além dos seminários e congressos realizados a nível regional, estadual e municipal, haviam os encontros formativos e intercâmbios de profissionais entre as organizações que integravam o MNMMR:

Tinha esses processos de formação, com estágios, um pessoal daqui, quem poderia estar se liberando para ir pra um outro centro, outro grupo do movimento para poder ter a experiência de lá e trazer pra cá, esse movimento se fazia, tinha isso dentro de um projeto de formação, não era algo espontaneísta, isso estava pensado em um projeto de formação, de vivenciar na prática as experiências e poder trazer de volta e isso fortalecer o trabalho local. (FRIEDRICH, 2020)

A partir de tal processo, emergiram dois resultados fundamentais para a construção de um movimento nacional pelos direitos das crianças e adolescentes. O primeiro diz respeito ao acúmulo de ideias e experiências capaz de ser usado para geração de programas de atendimento e para melhoria de programas existentes. O segundo refere-se à consolidação de um grupo de lideranças, conhecido e reconhecido em escala nacional (COSTA et al., 1996, p. 10). O evento que marcou essa fase foi o I Seminário Latino-americano de Alternativas Comunitárias de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua, realizado em Brasília no mês de novembro de

1984. “Ali, o atendimento alternativo revelou-se perante a Nação com toda sua força e com todo seu frescor de planta nova emergindo com vigor na rica e diversificada floração do movimento social brasileiro naquele período” (COSTA et al., 1996, p. 10). A partir de tal evento, as alternativas comunitárias de atendimento impuseram-se com uma crítica ao velho modelo assistencialista e correccional-repressivo.

Esse movimento de educadores populares, depois, deu origem ao Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua. Assim, organizou-se um movimento nacional amplo em favor dos jovens em situação de rua. Tratava-se, então, de conferir uma identidade política àqueles grupos de pessoas interessadas que, desde os níveis local, estadual e nacional, já se articulavam de maneira informal em torno do atendimento a essa parcela da população. Foram organizadas comissões locais, em seguida comissões estaduais e, em 1985, foi eleita a Coordenação Nacional do Movimento de Meninos e Meninas de Rua, que, segundo Costa e outros: “foi, sem dúvidas, o evento e a conquista mais importante deste período” (COSTA et al., 1996, p. 11). O Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR) é um dos protagonistas nesse momento histórico nacional.

O MNMMR era composto, majoritariamente, por profissionais que trabalhavam na atenção direta à população de crianças e adolescentes em situação de rua, em um momento no qual os próprios profissionais passaram a questionar as práticas direcionadas à população por eles atendidas. De acordo com publicação do próprio movimento, o mesmo surgiu em 1982, mas se constituiu como uma entidade civil independente em 1985, tendo, em 1988, sedes regionais em cinco capitais do país (São Paulo, Recife, Belém, Florianópolis e Brasília) (MNMMR, 1988).

O MNMMR não pretendia apenas rever as práticas de atendimento da população jovem em situação de rua, mas também reunir os diferentes técnicos, educadores, diretores, funcionários etc. para discutir em conjunto suas práticas e organizarem-se para interferir na política nacional. Para tanto, entre as estratégias do movimento, estavam a promoção de encontros e eventos. O movimento buscava uma articulação com outros setores da sociedade, afirmando que a questão dos jovens “menores” não era uma questão isolada de outras questões sociais, o que pode ser identificado à intersectorialidade que depois viria a ser adotada pelo ECA (MNMMR, 1988).

Em São Leopoldo, o MNMMR chega através de uma provocação realizada pela professora Manuela Valença, também vinculada à Pastoral do Menor, à Suzana Friedrich, que, na época, desenvolvia um projeto ligado à liberdade assistida no município. A partir dessa provocação, ambas passaram a articular outras organizações, como o COL, a Amencar e o Centro Medianeira. Surge, assim, o PROAME, com apoio da Amencar e do MNMMR, primeiramente vinculado à igreja luterana e também baseado nas discussões comunitárias, reunindo as comunidades da Feitoria, Labirinto e pessoas em situação de rua no Centro. Nesse sentido, Friedrich destaca: “a gente construiu o PROAME, também num debate coletivo”, relatando a centralidade da participação comunitária, que, até hoje, marca a identidade da instituição:

Pra mim não valeria de nada a gente participar de um processo assim e ficar numa legislação parada, ela tem que ter relação com aquilo que a gente vai colocar na prática, então o processo de constituição do PROAME foi inspirado nessa prática, no trabalho coletivo, no pensar junto, construir juntos, pensar essa estratégia de um trabalho com a comunidade, não para a comunidade, mas com ela, discutindo e vendo, e pensando as estratégias. (FRIEDRICH, 2020)



Fonte: Arquivo pessoal
Eloir Heimerdinger



Nossos entrevistados também apontaram para essa importante articulação na cidade. Volpi afirmou a importância de uma “ação bem estruturada, pedagógica, de acolhimento, de vinculação e de escuta dos meninos de rua.”, destacando que as crianças e adolescentes em situação de rua “tiveram um espaço de escuta que a gente poderia chamar de protegido”. E descreveu essa experiência:

A gente tinha as reuniões com eles, e eles se sentiam seguros para dar ideias, para falar, para se expressar, e isso ajudou muito nesse trabalho de constituir uma voz mesmo desses adolescentes em todo país. Então eu acho que para o contexto político da cidade na época, se tratava de uma iniciativa inovadora, que conseguiu articular essa ideia de escuta com trabalhos comunitários de apoio às famílias, para tentar reintegrar esses adolescentes à família. (VOLPI, 2020)

Alda Prates também apontou para essa experiência de participação e protagonismo de crianças e adolescentes:

(...) dentro das características dos novos movimentos sociais, os principais atores, as crianças e adolescentes construíam sua situação de sujeitos políticos, na mesma caminhada que buscava ampliar as garantias legais. Não ficavam esperando que a vida lhes de algo, como diz a Mafalda. Será que vai demorar? Mas foram à luta. (PRATES, 2020)

Especialmente a partir dessas experiências, em São Leopoldo, também se começou a estudar a situação de rua, suas características e formas de organização. Nesse período, é organizada a primeira publicação sobre a situação de rua em São Leopoldo. O PROAME passou a promover encontros para debater a questão da rua, buscando enfocar o universo familiar, trazendo a abordagem de rua, a partir da construção de vínculos como alternativa metodológica.

Nesse contexto de discussões sobre novas formas de intervenção e atendimento da juventude, em 1985 foi realizado em São Paulo o Encontro Nacional “Paulo Freire e os Educadores Sociais”, destacando-se a produção teórica do autor que embasava as reflexões sobre os meninos e meninas de rua, a educação social e os educadores sociais de rua (UNICEF, 1989), contando com o apoio da UNICEF. Desde 1983 a organização havia iniciado uma série de ações de apoio a governos, igrejas, instituições privadas e comunidades no sentido de defesa de jovens em situação de vulnerabilidade social na América Latina. Assim, essas ações desenvolvidas e apoiadas no Brasil pela UNICEF faziam parte de uma ampla ação realizada na América Latina, a partir do Programa Regional do Menino Abandonado e de Rua, com a finalidade de chamar atenção para as situações de violência e negligência enfrentadas por esses jovens (UNICEF, 1989).

Dentre os princípios propostos pela UNICEF (1989), os quais se buscava difundir, estava a contrariedade à “institucionalização do menor” e a ampliação da participação da comunidade nos modelos de intervenção estatal. Nesse modelo, tinha atenção especial a figura do educador de rua, aquele que forneceria a atenção ao jovem sem retirá-lo de seu ambiente comunitário, buscando fortalecer os vínculos familiares e comunitários, elemento que, anos depois, viria a integrar o ECA (UNICEF, 1989).

Nesse contexto, Brasil, México, Colômbia e Equador são destacados pelo órgão da ONU como sendo pioneiros nos esforços para colocar em prática projetos experimentais de atenção aos jovens em situação de rua. Assim, a organização tem um papel fundamental como propulsora de movimentos da sociedade civil pela infância e adolescência na região, tendo realizado um amplo trabalho de promoção de formas alternativas de intervenção e defesa dos direitos humanos das crianças e adolescentes junto aos governos e instituições privadas (UNICEF, 1989). Moroni destacou o apoio essencial da organização nesse processo:

A UNICEF foi, além do suporte do arcabouço conceitual, que vem todo da origem da Convenção Internacional, no caso do Brasil teve um engajamento muito forte do escritório da UNICEF Brasil, tanto na questão de financiamento de apoio a essas articulações e aos projetos alternativos, dessa articulação nacional e uma presença muito forte também no parlamento em defesa do ECA, então a UNICEF jogou um peso importantíssimo na construção desse processo todo, tanto no campo político como no campo financeiro. (MORONI, 2020)

Uma das ações mais relevantes nesse período, foi a realização do I Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua, em 1986, em Brasília. Em sua entrevista, Volpi (2020) recordou esse momento, apontando que o tema em debate girava em torno da violência cometida pelos comissários de menores e pela polícia contra as crianças que viviam nas ruas.

Esse evento colocou em evidência a natureza política e a identidade do MNMMR. Nos níveis local e estadual de debates, crianças e adolescentes participavam das discussões, de modo que sua apropriação sobre o tema surpreendeu parlamentares e observadores. Sobre essa participação dos jovens como protagonistas de sua própria luta, o MNMMR destacava:

Em 86, fizemos um encontro nacional de meninos de rua, em Brasília, que teve repercussão até internacional, para demonstrar como eles são capazes de estar fazendo suas reivindicações. De lá para cá, surgiram várias comissões de crianças. No Estado de São Paulo tem uma dessas comissões que se reúne para discutir a situação dos jovens, que vivem uma condição de marginalização quase total, e também para propor opções deles a nível local. Assim, eles começam a se organizar nas diversas regiões do País e nós vamos estar colaborando com eles. Inclusive, estamos atentos para que, através do diálogo e da troca de idéias, a nossa colaboração se efetive de forma que não seja imposto para eles um modelo de organização e de ação (MNMMR, 1988).



Fonte: Arquivo pessoal Eloir Heimerdinger.

Entre os assuntos que surgiam a partir das falas dos jovens estavam a saúde, a família, o trabalho, a escola e a sexualidade. De acordo com Costa et al. (1996), em todos os grupos, porém, uma palavra eclodia com espantosa frequência e nitidez: violência. Os jovens denunciavam a constante violação de seus direitos, desde violência intrafamiliar, até a violência sofrida nas ruas, empregada pela polícia, bem como pela justiça e pelas instituições de internação. E mais, também denunciavam a violência da falta de terra, de salário digno para seus pais, de trabalho, de habitação, de escolas, de programas de capacitação para o trabalho, bem como apontavam a ausência de condições de cultura, lazer, esporte e recreação na sociedade brasileira (COSTA et al., 1996). Os jovens apontavam que, de forma direta ou indireta, estavam em contato com alguma ou múltiplas formas de vitimização.

Esse nível de maturidade espantou muitas pessoas, as quais se convenceram, segundo Costa e outros (1996), de que “era chegada a hora de iniciar a luta das crianças e adolescentes no campo dos direitos” (COSTA et al., 1996, p. 11). Nesse contexto, havia o entendimento de que a convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte configurava um momento e uma oportunidade únicos para garantir os direitos de crianças e adolescentes. Volpi falou sobre esse momento, afirmando que a articulação realizada na Constituinte originou, em grande medida, o processo de discussão do ECA, e relatando que:

Quando esse movimento, com diversos projetos alternativos que iam pra rua conversar com as crianças começaram a trabalhar, eles perceberam que tinha uma lei contra eles, então, um dos primeiros passos do Movimento de Meninos e Meninas de Rua foi mudar a lei, então começou toda uma discussão de que precisava colocar na Constituição brasileira alguma lei de proteção das crianças e adolescentes. (VOLPI, 2020)

Para conseguir colocar os direitos das crianças e adolescentes na nova constituição, tornava-se necessário começar a trabalhar antes mesmo das eleições dos parlamentares constituintes, no sentido de fazer com que os candidatos a assumirem compromissos públicos com a causa dos direitos da criança e da juventude (COSTA et al., 1996).

Logo, em setembro de 1986 foi criada a Comissão Nacional Criança e Constituinte. Essa articulação do setor público federal envolvia os Ministérios da Educação, da Saúde, da Previdência e Assistência Social, da Justiça, e do Trabalho e Planejamento. Em novembro do mesmo ano, o UNICEF assinou com o Ministério da Educação um termo de acordo de cooperação técnica e financeira, assegurando assim a sua efetiva participação no processo de mudanças no panorama legal que ocorreria nos próximos anos. Ainda em 1986, o UNICEF lançou a campanha Criança Constituinte e, segundo a entidade “o apelo era para que brasileiros votassem em candidatos comprometidos com as causas da infância no País” (UNICEF, [20--]).

A Comissão Nacional Criança e Constituinte realizou um amplo processo de sensibilização, conscientização e mobilização da opinião pública e dos constituintes. Foram realizados Encontros Nacionais, debates em diversos Estados, ampla difusão de mensagens nos meios de comunicação, eventos envolvendo centenas de crianças em frente ao Congresso Nacional, distribuição de panfletos e abordagem pessoal aos parlamentares, participação dos membros da Comissão em Audiências Públicas dos grupos de trabalho responsáveis pelas diversas áreas temáticas do texto constitucional, bem como foi elaborada uma carta de reivindicações contendo mais de 1,4 milhões de assinaturas de crianças e adolescentes, exigindo dos parlamentares a introdução de seus direitos na nova Constituição Federal (BRASIL, 2018).

Segundo Costa e outros (1996), a iniciativa privada também participou deste esforço. As redes de televisão cederam espaços para divulgação de mensagens, assim como emissoras de rádio e jornais. Estima-se que, nesta fase, o aporte de cessão de espaço nos meios de comunicação superou a casa de US\$1,8 milhão, contando com a contribuição do Conselho Nacional de Propaganda – órgão do empresariado nesta área – no planejamento, na execução e na articulação de patrocínios para as atividades de comunicação e mobilização social desenvolvidas no período (COSTA et al., 1996).

Além disso, a Agência de Notícias de Direitos da Infância (ANDI, [2000]), com atuação na América Latina, monitorava o que a imprensa dizia sobre a questão da criança, bem como pautava grandes acontecimentos na área da defesa dos direitos, tentando fornecer notícias e fontes alternativas à mídia tradicional (ANDI, [2000]).

Com apoio financeiro a partir da cooperação internacional, dois jornalistas, Âmbor de Barros e Gilberto Dimenstein, deram origem à missão da organização, que buscava, naquele momento, chamar a atenção da mídia para a realidade dos jovens em situação de vulnerabilidade, diante de uma imprensa tradicional que reproduzia as representações sociais discriminatórias e estigmatizantes sobre aqueles jovens identificados como “menores”, “desatenta a essa mesma realidade, e com dificuldades em construir para si mesma uma cultura de investigação jornalística na qual os meninos e as meninas pudessem ser trazidos à agenda pública como sujeitos de direito” (ANDI, [2000]). Assim, a ANDI converteu-se em um dos principais mediadores entre a grande imprensa e os grupos sociais que defendiam os direitos das crianças e adolescentes.

Ao lado, registro da participação de Gilberto Dimenstein, fundador da ANDI, em evento promovido em São Leopoldo.

Fonte: Arquivo pessoal Charles Pranke

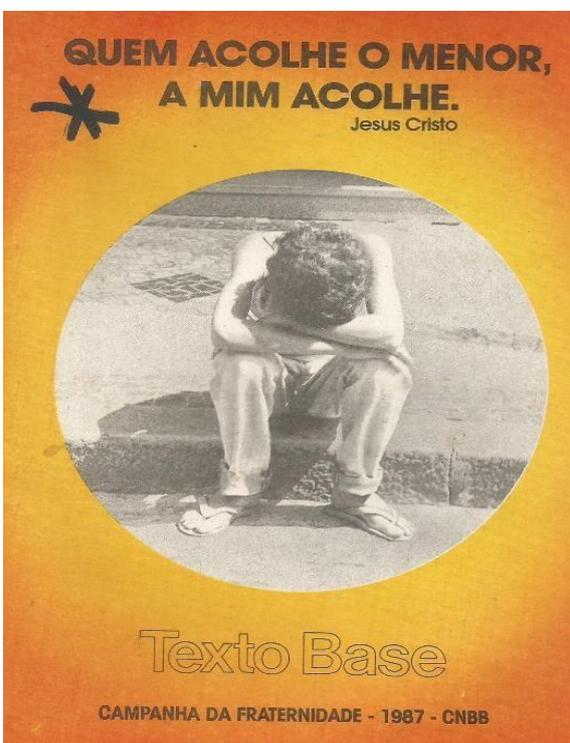
painel **VIDAS EM RISCO**
“O extermínio de crianças no Brasil”

Painelista **Gilberto Dimenstein**
Jornalista da FOLHA DE SÃO PAULO e autor do livro “Guerra dos Meninos”.

DEBATEDORES: * Representante do Movimento Nacional de Meninos(as) de Rua
* Dr. Clóvis
Trein- Delegado Regional de Polícia

Dia: 15 de Julho
14 h
Local: Auditório da Biblioteca Pública de S. Leopoldo

Promoção: Gabinete do vereador Ronaldo Zulke
Apoio: PROAME, ULES, UAB, CEPROL e MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS (AS) DE RUA



Outro ator importante nesse momento foram as entidades ligadas ao Conselho Nacional de Bispos do Brasil (CNBB), como as Pastorais do Menor. Em sua entrevista, Moroni destacou a centralidade das Pastorais, em articulação com o MNMMR nesse processo. Segundo Volpi, por meio das Pastorais, se trouxe a “experiência de trabalho com crianças e adolescentes que mostravam que era possível trabalhar de uma forma desinstitucionalizada”. É possível encontrar diversos materiais gráficos produzidos pelas Pastorais nesse período, especialmente divulgando a Campanha da Fraternidade que levava como tema “Quem acolhe o menor, a mim acolhe”, em que se destacavam as desigualdades sociais, as alternativas de atendimento e a educação de rua.

Fonte: CNBB, 1987. Arquivo pessoal Charles Pranke

Ainda durante o trabalho da Constituinte, as entidades não governamentais articularam-se em torno do Fórum DCA (Fórum Nacional Permanente de Entidades Não Governamentais de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente), que teve como metas a introdução dos direitos da criança e do adolescente na Constituição e a posterior sanção do ECA. O movimento ganhou capilaridade social e política por todo o território nacional, constituindo fóruns estaduais e municipais. Sobre essa importante articulação da sociedade civil, Moroni destacou que:

(...) a estratégia da criação do Fórum Nacional era pra ampliar, ter espaço de articulação mais amplo do que as organizações que tinham como foco prioritário criança e adolescente. Nessa estratégia se chamou, veio a OAB, centrais sindicais, vários sindicatos, a CUT já estava presente, outras igrejas que não tinham uma pastoral estruturada em relação ao tema, movimentos urbanos, etc. (MORONI, 2020)

Com o apoio e a pressão desses atores, duas emendas de iniciativa popular, perfazendo mais de 200 mil assinaturas de eleitores foram apresentadas à Assembleia Nacional Constituinte: “Criança e Constituinte” e “Criança Prioridade Nacional”. Seus textos foram fundidos e acabaram entrando no corpo da Constituição com a expressiva maioria de 435 votos a favor e 8 votos contra. Dessa forma, o caput do artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 introduz o enfoque básico da Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 1989, texto cujo projeto já era conhecido no Brasil quando da elaboração da Constituição Federal.

O artigo 227 da Constituição Federal de 1988 determina como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Consolidou-se, assim, a Doutrina da Proteção Integral, em oposição à Doutrina da Situação Irregular dos Códigos de Menores. Tal norma da Constituição Federal é considerada a base normativa para a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), já que seria preciso regulamentar a nova situação legal consolidada constitucionalmente.

É possível perceber a articulação de três forças que se uniram em torno do ECA: 1) o mundo jurídico, representado por juízes, promotores, advogados e acadêmicos do direito, especialmente reunidos em torno da Associação Brasileira de Magistrados, Promotores e Defensores (ABMP); 2) o mundo das políticas públicas, representado por assessores da FUNABEM e por dirigentes e técnicos dos órgãos estaduais reunidos no FONACRIAD (Fórum Nacional de Dirigentes de Políticas Estaduais para a Criança e o Adolescente) e, 3) o movimento da sociedade civil, representado pelo Fórum DCA e por um grupo de entidades não-governamentais que lhe manifestavam apoio e incentivos durante a campanha pela aprovação do ECA, como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) e a Associação dos Fabricantes de Brinquedos (ABRINQ), esta última representando o mundo empresarial (CIFALI, 2019).

Conquistada a vitória no âmbito constitucional, faltava elaborar a lei ordinária que revogasse a antiga legislação. No processo legislativo que levou à aprovação do ECA, a incompatibilidade do Código de Menores com a nova Constituição Federal era constantemente ressaltada.

Logo, um grupo de representantes de diversos setores foi reunido para elaborar o texto legal do que viria a se tornar o ECA, entre eles, representantes dos movimentos sociais, representantes da UNICEF e do sistema de justiça, como advogados, juizes e curadores de menores. Nesse momento, novamente foram realizados diversos congressos, seminários, reuniões, audiências públicas e jornadas em todo Brasil. Tal processo foi citado por nossos entrevistados, os quais recordaram as diversas “idas e vindas” dos textos do ECA, os quais eram debatidos nos grupos locais que depois levavam suas sugestões à comissão de redação do ECA. Sobre esse momento, Friedrich (2020) destacou: “esse processo todo foi muito rico, muito mesmo. Quando se diz que o ECA foi escrito a muitas mãos é porque foi a muitas mãos mesmo.”. Crianças e adolescentes também participaram desse processo, como recorda Volpi sobre as ações realizadas em São Leopoldo pelo Proame:

a gente reunia na Biblioteca Municipal pra fazer atividades, e uma dessas atividades era discutir o que precisava, “se você fosse fazer uma lei, o que precisava ter nessa lei para assegurar seus direitos?”. A gente fazia isso numa linguagem pedagógica e, então, sempre surgiam discussões sobre a polícia não pode bater, a polícia não pode torturar, surgiam ideias de ter uma escola que respeitasse a realidade dos meninos de rua, porque eles iam pra escola e eram discriminados. Tudo que acontecia de errado na escola era culpa deles, então tinha uma série de temas que eram discutidos. Depois, nós, educadores, sistematizávamos e levávamos (para o grupo de redação). (VOLPI, 2020)

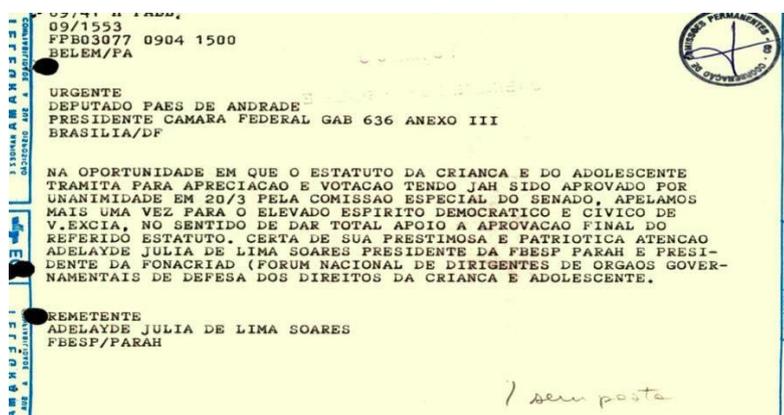
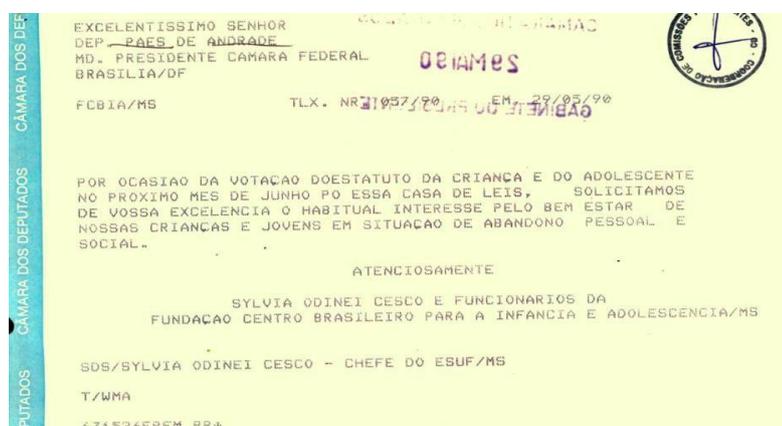
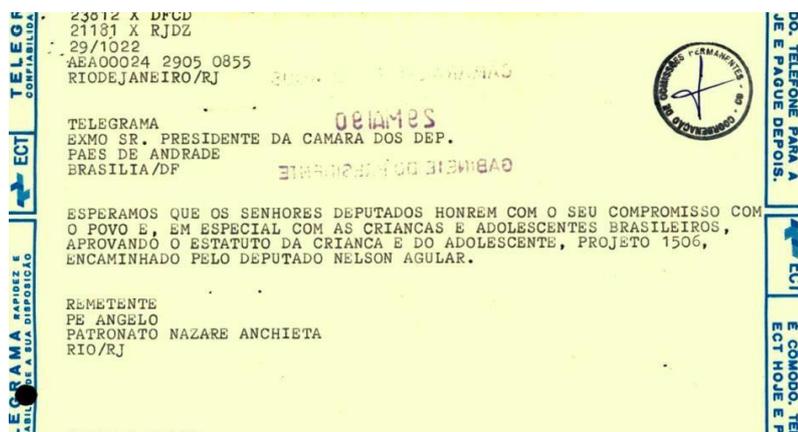
Nesse sentido, Volpi (2020) referiu que São Leopoldo contou com um núcleo de base do MNMMR que teve uma “influência direta na elaboração do ECA, que trouxe uma contribuição importante ao combinar o trabalho de educação social de rua com o trabalho com as crianças e adolescentes mais vulneráveis nas comunidades populares da cidade.”. Moroni e Friedrich também ressaltaram a importância das pessoas e organizações do município nesse processo:

Quería ressaltar bem a importância que teve São Leopoldo para o Estado junto com a Comissão Local do Movimento, do PROAME. O PROAME foi fundamental nesse processo todo, o COL, através da Casa da Criança, a AMENCAR, na época, ajudava nessa articulação nacional também. Junto com Porto Alegre, são pioneiros no Estado. (MORONI, 2020)

Se você pensar, daqui de São Leopoldo saíram, pensando de uma forma mais do Movimento, mas também de representatividade, de São Leopoldo saíram depois as pessoas que foram coordenação nacional desses movimentos, tanto Moroni quanto Mário Volpi e depois Charles Pranke e outras militâncias, não do movimento, mas de outras, Conselho Nacional de Assistência Social, CONANDA, São Leopoldo sempre esteve muito presente e a frente, assim, da região sul inteira. Era São Leopoldo, Amencar, PROAME, duas instituições fortes que estavam lá na representatividade nacional desses espaços de deliberação. (FRIEDRICH, 2020)

Daltoé (2020) destacou o intenso trabalho realizado pelo Judiciário e Ministério Público, que também realizavam debates e discussões nacionais e regionais. Assim, técnica jurídica e apoio popular eram as bases legitimadoras do discurso a favor do ECA. Nesse contexto, o papel dos parlamentares era mais periférico do que de protagonismo. Os parlamentares apareciam mais como porta-vozes de demandas sociais (CIFALI, 2019). Durante o processo legislativo que levou à aprovação do ECA, foram realizadas ações de pressão sobre o Congresso organizadas pelas entidades ligadas ao Fórum DCA. Foram inúmeros telegramas enviados por entidades de atendimento e movimentos sociais pedindo e demandando a aprovação do ECA. Os telegramas eram endereçados a parlamentares e foram anexados ao processo legislativo

(BRASIL, 1989). Abaixo, trazemos alguns desses telegramas, percebidos como uma estratégia para pressionar os parlamentares.



Fonte: BRASIL, 1989.

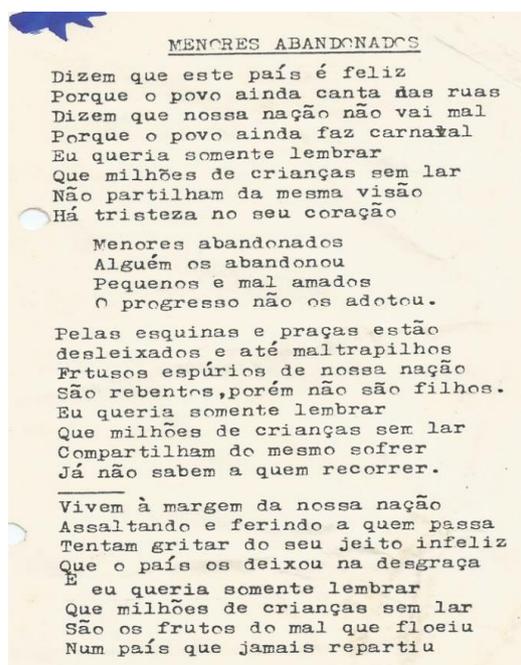
O envolvimento de organizações da sociedade civil era frequentemente utilizado como argumento que legitimava o discurso a favor da aprovação da nova legislação. Os parlamentares destacavam os movimentos sociais citados anteriormente e, especialmente, a participação da sociedade civil na elaboração do texto legal como, por exemplo, no seguinte trecho:

Tiveram papel preponderante a Pastoral do Menor da CNBB, a Frente Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Movimento Nacional Meninos e Meninas de Rua, Centro de Defesa do Menor, Federação das Associações Pestalozzi do Brasil, Associação Brasileira de Pediatria, Associação Brasileira de Prevenção à Negligência e Maltratos à Criança. Este processo participativo de elaboração do Estatuto é responsável pela garantia de sua dimensão democrática e inovadora. A luta agora é por sua aprovação. (ELÍSIO, 1989, p. 11775 apud CIFALI, 2019).

Em fevereiro de 1989, o Deputado Nelson Aguiar, do PDT apresentou, junto com lideranças de outros partidos, o ECA como Projeto de Lei n. 5172/90 na Câmara dos Deputados. Vale destacar que os líderes são porta-vozes de sua bancada e, como tais, são os mediadores entre a bancada e os demais órgãos das Casas Legislativas e do Executivo. A união dos líderes partidários em torno do projeto do ECA indica um amplo consenso no âmbito político e parlamentar em torno da tramitação do mesmo (CIFALI, 2019).

Para o deputado Nelson Aguiar, que apresentou o projeto do ECA na Câmara dos Deputados, havia urgência em substituir o anterior Código de Menores, considerado superado pela nova Constituição Federal e destacava o caráter de “penalização da pobreza” das intervenções realizadas sob a égide do Código de Menores e a partir de conceitos como o de “patologia social”. O deputado também destacava a convergência de um movimento colocado acima de partidos políticos e ideologias. De acordo com o parlamentar:

Essa aspiração não é nova nem é apenas nossa. Vem de um pujante movimento de convergência social, acima de partidos e ideologias, interesse e convicções. Ela é a aspiração mais nobre, mais legítima, justa e democrática de centenas de milhares de cidadãos inconformados com o quadro vergonhoso de miséria, descaso, sofrimento e opressão em que vive a maior parte da nossa infância e juventude (AGUIAR, 1989c, p. 126 apud CIFALI, 2019).



E, no dia 28 de setembro do mesmo ano, a Frente Nacional Meninos e Meninas de Rua, na ocasião do II Encontro Nacional dos Meninos e Meninas de Rua, levou ao Congresso Nacional crianças e adolescentes que, durante a sessão, ocuparam o plenário e fizeram uma votação simbólica aprovando o ECA. Os jovens, ainda, cantaram uma música, a qual, foi registrada nos anais da sessão. Eis a canção, “Menores Abandonados”, em um panfleto distribuído à época em manifestações e passeatas.

Fonte: Arquivo pessoal Charles Pranke

E alguns registros fotográficos daquele momento podem ser encontrados no site da Câmara dos Deputados:



Fonte: BRASIL, 2018.

Moroni (2020) destacou esse momento, afirmando que “foi um marco importantíssimo na luta, com uma incidência muito forte no campo da política institucional.”. Estiveram presentes no evento, inclusive, os candidatos à disputa presidencial, como Luiz Inácio Lula da Silva, Mário Covas e Leonel Brizola, debatendo com as crianças seus programas de governo. Volpi também afirmou a importância desse momento:

2 mil meninos de rua em Brasília fez uma enorme diferença, a imprensa inteira cobrindo, todo mundo vendo, Presidente da República recebendo o movimento pra saber quais eram as reivindicações, imprensa internacional repercutindo, tinha um ambiente mais favorável, e tinha um desejo de mudança no ar, que esse grupo conseguiu muito bem utilizar. (VOLPI, 2020)

Ainda, o evento contou com uma delegação do Rio Grande do Sul com uma presença grande de adolescentes de São Leopoldo, articulados pelo núcleo de adolescentes do PROAME, que levaram uma série de propostas para o MNMMR. Em sua entrevista, Alda ressaltou que eram realizados encontros preparatórios em São Leopoldo, chegando a reunir mais de 150 crianças e adolescentes para debater os temas de seu interesse. Ainda, importante a reflexão de Volpi sobre o compromisso dos educadores e seu desejo por mudanças:

Você tinha pessoas, os educadores do movimento, a maioria eram voluntários, que topavam, você imagina o que é uma viagem de ônibus de Porto Alegre a Brasília com quarenta e cinco meninos de rua dentro de um ônibus, e quatro educadores, então quem seriam hoje os quatro educadores que teriam coragem de botar quarenta meninos de rua num ônibus, buscar dinheiro, buscar apoio... porque ninguém pagava nada, tudo era feito pela militância, e tinha um núcleo de base que apoiava. Tínhamos em São Leopoldo um grupo de 15/20 pessoas que apoiavam, mas quem botava a mão na massa era aquele grupo que se disponibilizava a vir para Brasília com quarenta meninos e passar uma semana acampado, dois dias e meio viajando e depois dois dias e meio voltando, então, essa disponibilidade estava muito ligada a um desejo de mudança, um compromisso, de dizer agora a gente tem que fazer, é a hora da gente fazer a mudança. (VOLPI, 2020)

Friedrich, que, na época, integrava a Coordenação Estadual do MNMMR, participou desse momento potente e histórico, recordando:

Foi fortíssimo. Algumas lembranças que eu tenho. Uma é esse momento que a gente ficou ocupando a esplanada, aquela parte do gramado ali na frente, e havia pessoas do Brasil inteiro, delegações do Brasil inteiro, de educadores com adolescentes, especialmente adolescentes, 12 anos pra cima. A gente era maluco, porque nem autorização a gente tinha. Lá nos anos 1990. Era na força e na coragem. A gente com aquela gurizada toda. A gente tinha uma pequena delegação de São Leopoldo, acho que éramos entre 3 ou 4 educadores e uns 5 adolescentes. Eu na época já estava na Coordenação Estadual, então eu tinha a responsabilidade de ir e aí foram grupos de Viamão, Porto Alegre, São Leopoldo, Caxias, e da região sul entrou também o pessoal de SC, PR, havia grupos articulados na região. Mas foi emocionante, o momento dentro do Congresso, com todas as falas, de representantes dos meninos e meninas, da comissão dos educadores, dos parlamentares que estavam apoiando, era o momento da resistência e da virada. E da gente se empoderar. (FRIEDRICH, 2020)

Nesse momento, o projeto do ECA encontrava-se tramitando na Comissão de Constituição e Justiça e Redação, e os líderes partidários comprometiam-se com a criação de uma comissão para, em regime de urgência, discutir, realizar audiências públicas e deliberar sobre o ECA (CIFALI, 2019).

Segundo Costa e outros (1996, p. 12), de todos os atores envolvidos no processo de aprovação do ECA, “sem sombra de dúvidas, o mais importante foi o movimento social”. Marco da Silva, do MNMMR também afirmava que “a escritura da lei foi gerida, negociada, produzida pela atuação dos movimentos populares” (CASTELFRANCHI, 2005). Foi a união de entidades da sociedade civil que convocou, liderou e uniu os demais atores em torno de sua estratégia de trabalho (COSTA et al., 1996). O contexto de mudanças advindo da aprovação da nova Constituição Federal de 1988, unido à experiência adquirida pelos movimentos sociais nesse processo, fez com que o debate sobre o ECA seguisse em clima de consenso entre os partidos na Câmara dos Deputados, o que facilitou sua rápida aprovação.

2.2 Avanços democráticos do ECA

Diferentemente do Código de Menores que tinha seu conteúdo voltado para os chamados “menores em situação irregular”, a nova legislação voltava-se para a infância e adolescência de maneira geral, sem qualquer tipo de discriminação, alcançando-se o objetivo central da sociedade civil em abolir um Código voltado apenas para a infância e adolescência pobre. Nesse sentido, relatou Moroni:

Essa era a estratégia. Por isso que o estatuto tem, no primeiro livro dele é todo voltado para a questão dos direitos, direitos básicos, saúde, educação, convivência familiar e comunitária, liberdade, esse tipo de coisa, e que era colocar todas as crianças e adolescentes no Brasil sob a mesma legislação e não você ter uma legislação específica para crianças pobres. Isso era uma questão, a questão central era essa. (MORONI, 2020)

Com a edição do ECA, em um momento permeado pelo discurso dos direitos humanos, crianças e adolescentes passaram a ser considerados enquanto sujeitos de direitos, e não mais como objetos da intervenção estatal. Essa alteração significou uma mudança de paradigmas, ao menos no plano formal, em relação ao *status quo* anterior, eis que antes essa população era considerada enquanto objeto da intervenção estatal.

Além disso, assim como a Constituição já havia definido, o ECA destaca que toda a sociedade é responsável pela garantia dos direitos das crianças e adolescentes, consagrando uma responsabilidade compartilhada entre Estado, família e sociedade. Ainda, crianças e adolescentes passam a ser considerados como prioridade absoluta, conforme dispõe o parágrafo único do art. 4º do ECA, o qual explicita que a garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;**
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;**
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;**
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.**

A prioridade absoluta e a proteção integral da criança e do adolescente fundamentam-se no entendimento de que são sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento. Assim, é preciso garantir que todas as crianças sejam cuidadas e educadas em ambientes seguros e saudáveis. O crescimento físico, o amadurecimento do cérebro, a aquisição dos movimentos, o desenvolvimento da capacidade de aprendizado e a iniciação social e afetiva, todos esses elementos dependem das experiências nestas fases da vida. Por isso, também são fases de maior vulnerabilidade, a demandar uma proteção especial, eis que as desigualdades presentes na infância e adolescência, em suas múltiplas dimensões (renda, gênero, raça, idade, educação, saúde e violência), tendem a aprofundar-se e consolidar-se ao longo da vida (ABRINQ, 2019).

Além dos direitos inerentes a todas as pessoas, essa parcela da população tem direitos específicos reconhecidos, em razão de sua condição de sujeito em desenvolvimento. Assim, o conceito de proteção resulta no reconhecimento e promoção de direitos, sem violá-los nem restringi-los. Por esse motivo, a proteção também não pode ser coercitiva, diferenciando-se os modelos de proteção e socioeducativo. Em sua entrevista, Moroni afirmou a importância dessa alteração, destacando que, anteriormente, não havia efetivamente políticas de proteção.

(...) nesse balanço, se tu for pensar, houve ganhos significativos, se passou a ter políticas de proteção tanto pra crianças como pra adolescentes. Coisa que antes não tinha, portanto, caía tudo na punição. Na época foi um avanço significativo, porque tu só tinha a repressão, não tinha a proteção. (MORONI, 2020)

Nesse sentido, são reconhecidos os princípios da brevidade e da excepcionalidade da privação de liberdade, em oposição à institucionalização constante operada através dos Códigos de Menores. Reconhece-se o meio aberto, a comunidade, como o *locus* preferencial para as intervenções na vida desses jovens, tomando-se como base as experiências dos Projetos Alternativos e educadores sociais de rua. Nas palavras de Volpi:

(...) em relação ao ato infracional, ele tem uma visão que é subjacente a toda a doutrina presente de proteção integral, ele tem uma visão pedagógica em relação à socialização, ele tem um componente coercitivo, que é a obrigação de cumprir a medida, mas o instrumento é pedagógico, a ideia é de que essa medida ajude o adolescente a romper a sua trajetória na prática do delito. (Volpi)

A partir de então, a internação deveria ser aplicada não em função das supostas necessidades ou características sociais do adolescente, ficando restrita aos casos em que o ato infracional envolver violência ou grave ameaça ou quando o adolescente reiterar o cometimento de condutas igualmente graves ou não cumprir outras medidas impostas, conforme o art. 122 do ECA. Em sua entrevista, Volpi destacou a importância desses princípios, mas mencionou que não são seguidos em sua integralidade:

O que nós defendemos é o princípio da brevidade e da excepcionalidade, que está no Estatuto, que ela tem que ser o mais curta possível e aplicada pro menor número de casos possíveis. (...) Com esses princípios nós teríamos com certeza 60% menos adolescentes presos, porque a prisão no Brasil de adolescentes não é excepcional, ela é regular, é uma medida aplicada todos os dias. (VOLPI, 2020)

Com isso, a política pública de atendimento deveria ser concebida e implementada pela sociedade e pelo Estado, fundada na descentralização e focalizada nos municípios, como forma de aumentar a participação comunitária. Nesse sentido, entre as mudanças trazidas pelo ECA, também está o foco no fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, bem como a inclusão de princípios pedagógicos, buscando-se, sempre que possível, a manutenção da criança e do adolescente no seio de sua família e comunidade. Isso também se aplica aos adolescentes privados de liberdade, no sentido apontado por Volpi (2020): “como você vai socializar um adolescente, romper essa trajetória dele no delito sem que ele volte pra casa dele?; sem que ele passe um final de semana com a família?, sem que ele comece a interagir gradativamente para se preparar pra viver em sociedade sem a prática do delito?”.

Os juízes da infância, como qualquer juiz, passaram a ser limitados em suas intervenções pelo sistema de garantias, devendo cumprir uma série de ritos e fundamentar suas decisões de forma adequada. A criação dos Conselhos Tutelares também veio a ocupar esse espaço, tirando a centralidade da atuação judicial, como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional e encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Com relação a essa redistribuição de poderes, Moroni destacou que:

O juiz ficou com o que tinha a ver com a questão do pátrio poder e o ato infracional, antes o juizado de menor tinha poder de tudo, tudo, tudo que tu possa imaginar ele tinha poder sobre a criança, inclusive destituir pátrio poder sem ter praticamente processo, sem precisar justificar nada e deu. Bastava ser pobre. (MORONI, 2020)

Para assegurar a participação popular na formulação de políticas e no controle de ações no âmbito dos direitos da criança e do adolescente, o ECA cria conselhos nacionais, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente. São conselhos deliberativos, paritários, formuladores de políticas e fiscalizadores das ações governamentais, possibilitando a participação da sociedade civil na gestão pública (COSTA et al, 1996).

Importante ressaltar que a Constituição Federal de 1988 legitimou os governos locais como formuladores e executores de políticas públicas e de participação cidadã, criando condições para uma atuação mais democrática. Ainda, a Constituição Federal regulamenta que as ações governamentais, no âmbito do atendimento dos direitos da criança e do adolescente, serão organizadas com base em princípios e diretrizes como a descentralização político-administrativa e a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

O viés de órgão deliberativo, de formulação e de controle social das políticas de atendimento dos direitos das crianças e adolescentes no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos justifica-se na medida em que os direitos dessa parcela da população não podem ser geridos a partir de políticas de governo, mas devem ser garantidos como uma política de Estado.

Ainda, importante lembrar o impacto da aprovação do ECA sobre os movimentos e entidades não-governamentais. Se antes o país contava apenas com programas de atenção direta, naquele momento o quadro modificou-se. Após a aprovação do ECA, os programas e ações não-governamentais diversificaram-se e elevaram-se a patamares mais altos de complexidade e organização. Com a reorganização de entidades e grupos de defesa de direitos da criança e do adolescente, surgiram novas formas e modalidades de atuação a partir da sociedade civil, entre eles, programas que, além do atendimento, se dedicariam à promoção de direitos; programa que se dedicariam apenas à promoção e defesa de direitos; redes de programas atenção direta e redes de programas de promoção a defesa de direitos (COSTA et al., 1996).

Nesse contexto, Volpi (2020) destacou os avanços trazidos pelas políticas públicas desenhadas no ECA, afirmando que, hoje, “o país tem muito mais condições de atender as crianças do que há 30 anos”. Para Moroni (2020), o desmantelamento da Política Nacional de Bem Estar do Menor foi um avanço significativo, concebendo-se direitos para todas crianças e adolescentes. Daltoé (2020) também apontou os avanços trazidos pela nova legislação, especialmente, ao impor limites à atuação judicial ampla e discricionária.

Por fim, não se trata aqui de estabelecer uma visão idealizada sobre o ECA, mas de apontar as rupturas que essa reforma legal implicou nas raízes históricas do atendimento à juventude no Brasil, sempre tão fundadas na discricionariedade dos agentes estatais, na centralidade da institucionalização e na violência de uma cultura institucional baseada em preconceitos e estigmas. Temos muito a celebrar pelos avanços obtidos com o ECA, mas ainda temos um longo caminho a percorrer para que suas disposições sejam implementadas, saindo do papel e sendo cumprida em todos os aspectos.

2.3 Implementação e desafios

Apesar do ECA ter sido aprovado em 1990, a sua implementação, no que diz respeito à dimensão do reordenamento institucional que suas mudanças demandavam, apenas foi iniciada, no âmbito fático institucional, por volta dos anos 2000, apesar dos esforços desde a aprovação do ECA para isso. Um exemplo disso foi o ocorrido no estado do Rio Grande do Sul, em que a FEBEM foi extinta somente no ano 2000. Como apontado por Pacheco (CIFALI, 2019, p. 143).

Apesar de ter entrado na vigência do ECA a gente vai ver que a lei ela sempre vem na frente, como um farol, como uma luz que ilumina. Mas a materialidade, quer dizer, a lei que está positivada, ela se tornar material na vida das pessoas é um processo de luta.

Durante a elaboração do estatuto se debatia que seria importante haver um reordenamento institucional, das entidades de atendimento estatais e também das entidades ligadas à igreja e à caridade. Moroni destaca que não se conseguiu chegar a um acordo para desenhar na lei esse reordenamento ou o que seria a política de atendimento. De acordo com o entrevistado, “pelo menos que foi o acordo possível, que era para a gente ter apoio dessas entidades para aprovação do estatuto, sem esse apoio teríamos muita resistência” (MORONI, 2020).

Com a aprovação da lei, a sociedade civil organizada passou a percorrer os municípios brasileiros para divulgar o ECA, de forma a sensibilizar as prefeituras e lideranças locais para o seu cumprimento e execução, ou seja, para a fase de implementação da nova legislação (UNICEF, 2015). Em São Leopoldo foi realizada uma campanha com o *slogan* “o ECA está aí, só falta cumprir”, incitando o governo e a sociedade local para a implementação e o respeito à nova legislação.

Além disso, os representantes do MNMMR, do PROAME e da Amencar percorreram o estado, fazendo palestras, informando sobre a nova legislação; articulando atores locais em outras cidades e regiões do estado; auxiliando na criação do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente; bem como pressionando o poder público, especialmente as Câmaras de Vereadores, para que aprovassem as leis necessárias para adaptar os municípios ao novo paradigma legal. Esse debate nem sempre era fácil, como recordou Moroni:

A gente ia nos municípios, mas era muito tenso, muito tenso. Eu e o Saraiva, a gente brincava de quem ia apanhar naquele debate. Nas Câmaras de Vereadores sempre era tenso. Pra você ter uma ideia, em Novo Hamburgo, eu e o Saraiva tivemos que sair pelos fundos do plenário. (MORONI, 2020)

No estado, esse processo também contou com o apoio do pelo Centro Brasileiro pela Infância e Adolescência (CBIA); da Fundação Maurício Sirotsky; da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURGS); da Federação Riograndense de Associações Comunitárias e de Moradores de Bairros (FRACAB); bem como pelo judiciário e Ministério Público gaúcho, representados por juízes e promotores como João Batista Costa Saraiva e Afonso Konzen.

Em São Leopoldo, nesse momento, iniciou-se a mobilização para a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em sua entrevista, Charles Pranke (2020) contou que Moroni foi responsável por elaborar a Lei que regulamentou a criação do Conselho Municipal, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal, após intensas discussões que reuniam

representantes dos movimentos sociais e dos poderes legislativo, executivo e judiciário. Pranke também relatou que, juntamente com Moroni, negociou com as bancadas dos partidos na Câmara de Vereadores, para a apresentação da lei, aprovada por unanimidade. Ainda, a Lei aprovada em São Leopoldo serviu como modelo para outras legislações municipais.

Nossos entrevistados abordaram essa nova fase, destacando as resistências e dificuldades nesse processo de mudança cultural e institucional. Vale ressaltar que “o novo encontrou (e ainda encontra), muita resistência por parte do velho” (HEIMERDINGER, 2011). Heimerdinger, por exemplo, ressaltou a complexidade desse momento:

(...) nós tínhamos que materializar esse processo de reconfiguração de toda essa visão no paradigma posto, isso era romper com histórias pessoais, visões pessoais e muito forte com as visões institucionais. Então, desestruturar, reordenar o que estava posto, enquanto estruturas de atendimento com crianças e adolescentes. E, ao mesmo tempo, criar as novas, Conselho Tutelar, Conselho de Direito e política municipal. E começar a fazer interface, com as políticas públicas das demais áreas. Desconstruir esse estigma da categoria menor, isso é muito lento, isso é cultural e cultura tu não mexe de uma hora para outra. Por dentro das políticas públicas, tinha que fazer pressão para acontecer, em todos os níveis. Convencer os atores públicos da importância. Reconfigurar essa cara das polícias, opressor que aprisionava, tinha categoria desse menor que tinha excluir, excluir, era uma questão estética. O judiciário, que era um castelo, fechado. E tu tinha as forças locais e regionais que resistiam a isso, tanto a questão de visão de mundo e sociedade, como de entendimentos. (HEIMERDINGER, 2020)

Prates, Moroni e Friedrich também citaram as resistências enfrentadas, especialmente durante a criação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar. Isso porque, já existia na cidade o Conselho Municipal do Menor (COMLEO), porém, ainda com uma visão assistencialista, que deveria dar espaço para o novo modelo participativo e paritário trazido pelo ECA. Porém, não é uma tarefa fácil criar algo novo, contrariando hábitos e arranjos antigos. Houve uma intensa negociação com os antigos integrantes do COMLEO, que incluía entidades com o Rotary e Lions Club, representantes da elite local.

Nesse contexto, foram realizadas passeatas, caminhadas, e mobilizações para a aprovação da lei municipal, contando com uma intensa mobilização realizada pelo COL, PROAME, Amencar e Centro Medianeira. Prates nos trouxe a lembrança de uma caminhada pela aprovação da Lei Municipal n. 3613/90, no dia de sua votação, lotando a Av. Independência de crianças e adolescentes. Ao descrever esse momento, Friedrich (2020) relatou: “foram guerras e ao mesmo tempo lutas maravilhosas, era uma efervescência muito forte e muito bonita, que dava energia.”. Segundo Heimerdinger:

Muitas foram as caminhadas, encontros, reuniões, plenárias, assembleias, audiências, vigílias, capacitações, campanhas, proposições, negociações e enfrentamentos que culminaram com a criação das estruturas e dos serviços garantistas e protetivos que hoje encontramos (...). Conquistou-se avanços no reordenamento de práticas e serviços, formaram-se lideranças, estruturaram-se redes de proteção, criaram-se serviços e gerou-se um novo olhar, não mais menorista, adultocêntrico e institucionalizante, e sim emancipatório, protetivo, protagônico e transformador. (HEIMERDINGER, 2011, p. 24-25)

Alda Prates também recordou desses momentos, trazendo que, paralelamente às lutas pela implementação, também era desenvolvido um processo de conscientização da comunidade sobre o ECA, com debates em escolas e comunidades, assim como reuniões, geralmente realizadas na sede do COL ou do PROAME, para debater e estudar o novo diploma legal. Segundo Prates (2020): “essa defesa do ECA foi muito forte, muito bonita, apaixonante”.

Encontramos diversos registros de campanhas, convites para debates e seminários regionais para discussão de temas como a política de atendimento, ensino e aprendizagem, extermínio de jovens, conselhos tutelares, entre eles, o Seminário “A viabilização dos direitos das crianças e dos adolescentes: políticas públicas”, realizado na UNISINOS, promovido pelo Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Prates também nos contou sobre a implantação do Conselho Tutelar, da qual fez parte como Conselheira, destacando as dificuldades estruturais, orçamentárias e de recursos humanos para a realização do trabalho, bem como os avanços que ocorreram ao longo do tempo. Em suas palavras: “dentro do conselho era uma luta diária, porque tu não tinha estrutura nenhuma” (PRATES, 2020). Em uma anedota fantástica, Prates conta que chegou a ir até a casa de um secretário para solicitar que fosse liberada verba para a gasolina:

Secretário, sei que é seu dia de folga, lamento estar atrapalhando, mas eu estou trabalhando, e o meu carro tá sem gasolina, eu preciso, estou com uma criança no carro e preciso que o senhor libere”. Ele, na hora, ligou e saímos dali e abastecemos e fui trabalhar. (PRATES, 2020)

Os embates com o poder público eram constantes e importantes, sempre conduzidos de forma a avançar na política municipal, seja na qualificação das condições das entidades de atendimento, como os abrigos, como na articulação das políticas municipais intersetoriais, que deveriam caminhar juntas para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente como uma rede de proteção. Daltoé também recordou esse momento, relatando o juizado realizava um trabalho integrado com o movimento social e a rede socioassistencial do município. Segundo o magistrado, “tinha uma comunidade bem atuante, a rede funcionava bem, pelo menos tinha muito interesse que as coisas funcionassem, não existia muita disputa pelo espaço, era um olhar pela infância mesmo.” (DALTOÉ, 2020).

Apesar dos significativos avanços, atualmente, o município ainda enfrenta muitos desafios, especialmente após as alterações em legislações orçamentárias, como o congelamento de gastos por 20 anos, Lei de Responsabilidade Fiscal e o Marco Regulatório das Parcerias Público Privado. Hoje vivemos tempos de contraditório, avançamos muito na elaboração e implementação do ECA e, posteriormente, na construção do Sistema Único de Assistência Social. Entretanto, atualmente é necessário reafirmar cotidianamente o papel dos conselhos e da sociedade civil.

Hoje, o município não possui o grande número de meninos e meninas em situação de rua de outrora, mas podemos verificar que ainda muitas crianças e adolescentes encontram-se em situações diversas de exploração do trabalho infantojuvenil. Ainda, apontamos para o crescente número de crianças e adolescentes vítimas da violência doméstica e da exploração sexual.

Foram criados vários espaços de atendimentos, especialmente vinculados à política de assistência social, mas, nos últimos anos, o corte orçamentário precarizou os serviços. Hoje, temos inúmeras famílias na fila de espera por atendimento. Nos tempos atuais, ainda são necessárias ações judiciais para garantir direitos, mas o judiciário, assim como o Ministério

Público e a Defensoria Pública também se encontram sobrecarregados, levando a um atendimento moroso que, por vezes, não dá conta da urgência que algumas demandas requerem.

Construímos processos metodológicos que evidenciaram o quanto podemos avançar na garantia de direitos, mas, infelizmente, também percebemos forças políticas que buscam por diversas formas reformular o próprio ECA, procurando, novamente criminalizar as crianças e adolescentes. Voltamos a ter discursos pela redução de direitos e criminalização da pobreza. Identificamos que nesse processo perdemos lideranças, pois construímos políticas com técnicos, perdendo militantes. Hoje estamos em um momento de resistir às investidas contra o ECA, sendo cada vez mais necessárias ações políticas para garantia de direitos (advocacy).

Longe de terminar, o percurso apresenta avanços e retrocessos. Por isso, convidamos a comunidade, o poder público e a sociedade civil organizada a seguir avançando na construção de uma cidade em que crianças e adolescentes sejam prioridade absoluta e recebam a proteção integral a qual tem direito. Nesse contexto, defendemos que elas, crianças e adolescentes, devem ser protagonistas nessa construção, abrindo-se cada vez mais espaços para que possam participar da vida pública e da tomada de decisões que impactam suas vidas. Como vimos ao longo desta publicação, o ECA faz parte e é fruto do processo de democratização da sociedade brasileira, de modo que, lutar pelo ECA, é também defender a democracia.



Considerações Finais

Pensar nos 30 anos do Estatuto da Criança e Adolescente é avaliar todo cenário de democratização e participação na gestão pública no Brasil. Como vimos, o processo de elaboração e implantação do ECA foi reivindicado, especialmente, por movimentos e organizações da sociedade civil. O ECA demarca momentos históricos da política brasileira. Demarca também a possibilidade de elaboração de políticas de inclusão. E, em sua fase de implantação, demarca os processos de deliberações e decisões do destino das políticas com participação social, levando à construção de projetos democráticos. Nesse sentido, a constituição dos Conselhos de Direitos, por exemplo, é também uma forma de promoção de cidadania e de sujeitos democráticos.

Ao longo desta publicação, foi possível verificar, especialmente através das entrevistas, como foi o exercício da participação, da mobilização e do compromisso que esteve presente nos diferentes atores sociais que auxiliaram na elaboração e implantação da legislação. Foi possível (re)viver esse período da redemocratização das relações de poder, que contribuiu para mudanças sociais significativas, graças às pressões sociais e o engajamento da sociedade civil.

Nesse sentido, fica evidente a contribuição de organizações e atores sociais de São Leopoldo nessa construção, os quais, com muito trabalho e dedicação à causa das crianças e adolescentes, auxiliaram na construção da legislação, na mobilização social e, ainda mais importante, na inclusão de crianças e adolescentes nesse processo. Por isso, agradecemos profundamente a essas organizações e atores sociais que deixaram sua marca nesse processo e, conseqüentemente, no município de São Leopoldo. Não à toa que o município e as organizações sociais que nele criaram raízes são reconhecidos nacionalmente como um exemplo de lutas pelos direitos da criança e do adolescente.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município é também fruto desse processo, uma conquista e um exemplo de participação social e governamental, demonstrando a importância desse *locus* de discussões e deliberações. Esperamos que o COMDEDICA possa ser ainda mais fortalecido, exercendo seu papel de articulador de políticas públicas de qualidade para crianças e adolescentes.

Entretanto, até chegarmos ao momento atual, não foi um caminho fácil, pois avançávamos em alguns aspectos, mas, para garantir os avanços, tínhamos que retroceder ou flexibilizar em outros pontos. Entendemos que vários avanços foram alcançados, especialmente na construção de políticas de atendimento e na garantia de direitos de crianças e adolescentes. Aqui, temos que lembrar que a política da criança e do adolescente possibilitou e promoveu a construção de outras, como, por exemplo, a Lei Orgânica da Assistência Social, que possibilitou a construção do Sistema Único de Assistência Social. Foi possível avançar em ações intersetoriais, começamos a debater o orçamento criança, possibilitando a compreensão de que quando falamos de crianças e adolescentes temos que ampliar nosso olhar, pois não é responsabilidade de uma única área, mas, como afirma o artigo 227 da Constituição Federal, uma responsabilidade compartilhada entre os diversos entes estatais e sociais.

Apesar da grande esperança em torno da lei para alterar a realidade, infelizmente percebemos que colocar ações no papel, através de uma legislação, não garante sua execução. Ainda, nos últimos anos o país sofreu uma série de mudanças, especialmente no que diz respeito à garantia dos direitos humanos. A PEC 241, transformada na Emenda Constitucional 95/2016, que fixa os gastos públicos por até 20 anos, foi aprovada, por exemplo. Nessa Emenda Constitucional, as despesas e investimentos públicos foram limitados.

Na prática, significa redução de investimento em áreas essenciais como saúde e educação. O resultado dessa mudança é a redução e a limitação das políticas sociais e de atendimento, com a redução dos gastos sociais. O resultado dessa redução é uma rede de proteção social fragilizada, que vai impactar no atendimento e na garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Entretanto, as ações de mobilização são, ainda hoje, fundamentais, pois sem participação coletiva, não existem meios legais que possam dar conta das políticas públicas, as quais demandam investimentos, articulações e esforços conjuntos para que sejam adequadas e efetivas. A pressão social continua sendo um grande instrumento, ferramenta pela qual a sociedade expõe seus desejos e intenções ao poder público.

Que possamos, cada vez mais, expressar nosso desejo por uma sociedade melhor para crianças e adolescentes, ocupando espaços de decisão e pressionando pela construção de políticas de qualidade. Por fim, por aquilo que lutamos ao final dos anos 1980, direitos e respeito para todos e todas crianças e adolescentes. Os direitos se conquistam com lutas longas e históricas, ou os direitos se perdem, quando a luta por sua promoção decai. Assim, desde um horizonte comprometido com a defesa de direitos fundamentais, impõe-se o desenvolvimento de estratégias de luta permanentes e de valorização desses direitos (BEIRAS, 2007). Esse é o nosso convite, ao lembrarmos essa história, que sigamos, juntos, Estado, família e sociedade, lutando por um mundo melhor para crianças e adolescentes.



REFERÊNCIAS

ABRINQ. **A Criança e o Adolescente nos ODS Marco zero dos principais indicadores brasileiros**. São Paulo, 2019. Disponível em: <<https://www.fadc.org.br/sites/default/files/2019-11/ODS-10.pdf>>.

ALVAREZ, Marcos César. **A emergência do Código de Menores de 1927: uma análise do discurso jurídico e institucional de assistência e proteção aos menores**. Dissertação de Mestrado, Universidade de São Paulo. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Departamento de Sociologia, São Paulo, 1989.

_____. **A criminologia no Brasil ou Como tratar Desigualmente os Desiguais**. Dados, Rio de Janeiro, v.45, n.4, 2002, p. 693.

ANDI. Agência de Notícias de Direitos da Infância. Comunicação e Direitos. **Sobre a ANDI**. [2000]. Disponível em: <<http://www.andi.org.br/sobre-a-andi>>. Acesso em 12 de mar. 2018.

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. Traduzido por Dora Flaksman. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. Livros Técnicos e Jurídicos, 1981.

BARCELLOS, Daisy Macedo; FONSECA, Claudia. Um sobrevoo de pesquisas sobre instituições para adolescentes em conflito com a lei. In: FONSECA, Claudia; SCHUCH, Patrice (Orgs.). **Políticas de proteção à infância**. Um olhar antropológico. Porto Alegre: UFRGS, 2009, p. 197-218.

BECHER, Franciele. Os “menores” e a FUNABEM: influências da ditadura civil-militar brasileira. **Anais do XXVI Simpósio Nacional de História** – ANPUH, São Paulo, jul. 2011. Disponível em: <www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300846619_ARQUIVO_FrancieleBecher-SimposioANPUH.pdf>. Acesso em 09 jan. 2017.

BEIRAS, Iñaki Rivera. Derechos fundamentales, movimientos sociales y “cultura de resistencia”. Para um programa de reducción carcelaria en España. In: BÖHM, María Laura; GUTIERREZ, Mariano (Coords.). **Políticas de seguridad: peligros y desafíos para la criminología del nuevo siglo**. Buenos Aires: Editores del Puerto, 2007.

BRASIL. Diário do Congresso Nacional. Ano XXXI – suplemento ao n. 65. Projeto de Resolução n. 81 de 10 de junho de 1976. **Da CPI do Menor**. Disponível em: <<http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD10JUN1976SUP.pdf>>. Acesso em 07 abr. 2018.

_____. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. **PLS 193/1989**. Brasília/DF, 1989. Disponível em <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=87A682DEBCA3F74F2ADEFD7D4005A69F.proposicoesWebExterno1?codteor=1147651&filename=Dossie+-PL+5172/1990>. Acesso em 13 de ago. 2017.

_____. Câmara dos Deputados. Plenarinho. O jeito criança de ser cidadão. Início. Brasil. **As crianças na Constituinte**. Nov. 2018. Disponível em <<https://plenarinho.leg.br/index.php/2017/03/17/as-criancas-na-constituente/>>. Acesso em 12 dez. 2018.

CASTELFRANCHI, Yuri. Estatuto da Criança e do Adolescente: um marco na luta pelos direitos. In: VOGT, Carlos (Ed.). **Geografia do país da infância**. Infância. Reportagens. Dez. 2005. Disponível em: <<http://www.comciencia.br/dossies-1-72/reportagens/2005/12/02.shtml>>. Acesso em 13 mar. 2018.

CAVALLIERI, Alyrio. **Direito do Menor**. Rio de Janeiro: Forense, 1986.

CIFALI, Ana Claudia. **As disputas pela definição da justiça juvenil no Brasil**. Tese (Doutorado). Ciências Criminais. Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais, PUCRS, Porto Alegre, 2019.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da; KAYAYAN, Agop; FAUSTO, Ayrton. Prefácio. Do avesso ao direito – de menor a cidadão. In: FAUSTO, Ayrton; CERVINI, Rubem (Orgs.). **O trabalho e a rua: crianças e adolescentes no Brasil urbano dos anos 80**. São Paulo: Cortez, UNICEF, FLACSO-BRASIL, 1996. p. 9-14.

EARP, Maria de Lourdes Sá. A política de atendimento do século XX: a infância pobre sob tutela do Estado. In: BAZÍLIO, Luiz Cavalieri; EARP, Maria de Lourdes; NORONHA, Patrícia Anido (Orgs.). **Infância tutelada e educação: história, política e legislação**. Rio de Janeiro: Ravil, 1993. p. 72-100.

FARIA, Vilmar. A Montanha e a Pedra: os limites da política social brasileira e os problemas da infância e da juventude. In: FAUSTO, Ayrton; CERVINI, Rubem (Orgs.). **O trabalho e a rua: crianças e adolescentes no Brasil urbano dos anos 80**. São Paulo: Cortez, UNICEF, FLACSO-BRASIL, 1996. p. 195-225.

FERREIRA, Mônica Silva; NORONHA, Patrícia Anido. Legislações que tutelaram a infância e a juventude no Brasil. In: BAZÍLIO, Luiz Cavalieri; EARP, Maria de Lourdes; NORONHA, Patrícia Anido (Orgs.). **Infância tutelada e educação: história, política e legislação**. Rio de Janeiro: Ravil, 1993. p. 135-160.

HEIMERDINGER, Eloir. **A sementeira dos DCAs em São Léo**. In Movimentos Sociais em Pauta: Reconhecendo e fortalecendo os movimentos sociais em São Leopoldo. Círculo Operário Leopoldense, 2011.

MIGLIARI, Maria de Fatima Bastos Menezes. **Infância e adolescência pobres no Brasil: análise social da ideologia**. Dissertação (Mestrado), Departamento de Sociologia e Política, PUCRJ, Rio de Janeiro, 1993.

MNMMR. Movimento nacional de meninos e meninas de rua. **Psicologia: ciência e profissão**, v. 8, n. 1, Brasília, 1988. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98931988000100007>. Acesso em 07 jul. 2018.

NYSPCC. New York Society for the Prevention of Cruelty to Children. About. **History**. [20--]. Disponível em: <<https://www.nyspcc.org/about-the-new-york-society-for-the-prevention-of-cruelty-to-children/history/>>. Acesso em out. 2018.

OLIVEIRA, Maria Cristina Cardoso Moreira de. **Processo Infracional e violência**. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais, PUCRS, Porto Alegre, 2005.

PANSARDI, Bárbara. Mobilizar para garantir: 25 anos do ECA. Belo Horizonte: Revista Rolimã, 2015. Disponível em: <<http://oficinadeimagens.org.br/mobilizar-para-garantir-25-anos-do-eca/>>. Acesso em 15 de junho 2020.

PIPA. Programa interdepartamental de práticas com adolescentes em conflito com a lei. **Parecer sobre a justiça juvenil na contemporaneidade**. São Paulo: IBCCRIM, 2014. Disponível em: <http://www.ibccrim.org.br/docs/parecer_pipa.pdf>. Acesso em 15 maio 2016.

RIZZINI, Irene. **O século perdido**: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil. São Paulo: Editora Cortez, 2007.

_____; Rizzini, Irma. “Menores” institucionalizados e meninos de rua: os grandes temas de pesquisas na década de 80. In: FAUSTO, Ayrton; CERVINI, Rubem (Orgs.). **O trabalho e a rua**: crianças e adolescentes no Brasil urbano dos anos 80. São Paulo: Cortez, UNICEF, FLACSO-BRASIL, 1996. p. 69-90.

SARAIVA, João Batista Costa. **Adolescente em conflito com a lei**. Da indiferença à proteção integral. Uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

UNICEF. Paulo Freire. Educadores de Rua. Uma abordagem crítica. Alternativas de atendimento aos meninos de rua. Série Metodológica. **Programa Regional para Menores em circunstâncias especialmente difíceis**. Bogotá: Gente Nueva, 1989. Disponível em: <<http://websmed.portoalegre.rs.gov.br/escolas/cmet/material/Paulo-Freire-Educadores-de-Rua.pdf>>. Acesso em 12 jan. 2019.

_____. Biblioteca. **#ECA25anos – Fazemos parte dessa história**. 2015. Disponível em <https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_30430.html>. Acesso em 15 ago. 2018.

_____. Quem somos. **Histórico**. [20--] Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/pt/overview_9489.html>. Acesso em 12 de mar. 2018.



Realização:



Apoio:

